# Diário Oficial



Poder

Poder | Imprensa | **Executivo** | **Oficial** 

Ano 2019

Nº 7.020 • 72 Páginas Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

https://diofe.portal.ap.gov.br =

# Gabinete do Governador

# DECRETO Nº 4307 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOCBM RAIMUNDO NONATO SOUZA DAS CHAGAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1°; 54, § 1° e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.703/2019-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE e com o Parecer nº 177/2019-PPCM/PGE/AP.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL QOCBM Raimundo Nonato Souza das Chagas, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5503

# DECRETO Nº 4308 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOCBM ELIEZER

# MENEZES DE MELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1°; 54, § 1° e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.702/2019-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE e com o Parecer nº 177/2019-PPCM/PGE/AP.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL QOCBM Eliezer Menezes de Melo, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5469

# DECRETO Nº 4309 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEPBM ROMILDO AUGUSTO DAS MERCÊS MAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o

teor do Processo nº 13.000.709/2019-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QEPBM Romildo Augusto das Mercês Maia,** pertencente ao Quadro Especial de Praças, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5489

# DECRETO Nº 4310 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QOABM ALDECI CARVALHO MARTINS BARROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16. publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3°; 54, § 1° e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.704/2019-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE e com o Parecer nº 177/2019-PPCM/PGE/AP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOABM Aldeci Carvalho Martins Barros**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5481

# DECRETO N° 4311 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QEPBM LILIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.710/2019-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **SUBTEN QEPBM Liliane Cristina Gomes dos Santos**, pertencente ao Quadro Especial de Praças, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5526

# DECRETO Nº 4312 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção em Ressarcimento de Preterição pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA NILTON MEIRELES MONTEIRO DOS SANTOS, ao posto de CAP QOPMA.

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00361-DP,

# **RESOLVE:**

**Art.** 1º Promover em Ressarcimento de Preterição ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o 1º **TEN QOPMA Nilton Meireles Monteiro dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seção 01

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5470

# DECRETO Nº 4313 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **1º TEN QOPMA José Aurivam Gomes da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5490

# DECRETO Nº 4314 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA NABOR DE ALMEIDA MONTE VERDE, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Nabor de Almeida Monte Verde, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5491

# DECRETO N° 4315 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOPMA MARIUZA SANTOS DAS CHAGAS MENDES, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, a **1º TEN QOPMA Mariuza Santos das Chagas Mendes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5471

# DECRETO Nº 4316 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ABEDINEI SILVA DA COSTA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **1º TEN QOPMA Abedinei Silva da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do

Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 7.020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5472

# DECRETO Nº 4317 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA WALDEX DE SOUZA NUNES, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Waldex de Souza Nunes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5473

# DECRETO Nº 4318 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA JEFFREY VIANA SULLYVAN, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Jeffrey Viana Sullyvan, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5496

# DECRETO Nº 4319 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA DORIWENDEL SÁ DE SOUZA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1°; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Doriwendel Sá de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5492

# DECRETO Nº 4320 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ANTÔNIO JORGE SILVA DOS SANTOS, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Antônio Jorge Silva dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5474

# DECRETO Nº 4321 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA RONALDO NASCIMENTO BRANDÃO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei  $n^{\circ}$  6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1°; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Ronaldo Nascimento Brandão, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5493

# DECRETO Nº 4322 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA EMERSON REAL DA SILVA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 2019.00436-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Emerson Real da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5475

# DECRETO Nº 4323 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div. Prom./DP.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Kleicy Luiz de Melo Pantoja, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5497

# DECRETO Nº 4324 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do Subten QPPMC everaldo jares paixão de SOUZA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

Seção 01

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Everaldo Jares Paixão de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5482

# DECRETO Nº 4325 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ADERVAN DIAS LACERDA JÚNIOR, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Adervan Dias Lacerda Júnior,** pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5498

# DECRETO Nº 4326 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JHONY FIGUEIREDO DE SOUZA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Jhony Figueiredo de Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5499

# DECRETO Nº 4327 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC EDNEY ALESSANDRO FARIAS CARDOSO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Edney Alessandro Farias Cardoso**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5505

# DECRETO Nº 4328 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 7.020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ADILSON ALENCAR CASTRO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Adilson Alencar Castro, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5521

# DECRETO Nº 4329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JACKSON CORRÊA DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jackson Corrêa dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5483

# DECRETO Nº 4330 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ADAILTON DOS SANTOS QUARESMA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Adailton dos Santos Quaresma, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5512

# DECRETO Nº 4331 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC EBERVAL DOS SANTOS FERREIRA. ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Eberval dos Santos Ferreira**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5513

# DECRETO Nº 4332 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC LUIZ CARLOS DO CARMO CABRAL, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE**:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Luiz Carlos do Carmo Cabral**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5514

# DECRETO Nº 4333 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC FERNANDO VIANA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div. Prom./DP,

# **RESOLVE**:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Fernando Viana Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5484

# DECRETO Nº 4334 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QPPMC BENJAMIM RAMOS PAES NETO**, ao posto de **2º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE**:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Benjamim Ramos Paes Neto**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5515

# DECRETO Nº 4335 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC LÚCIO ANTÔNIO BASTOS PINHEIRO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE**:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Lúcio Antônio Bastos Pinheiro, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5479

# DECRETO Nº 4336 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QPPMC RODNILSON SILVEIRA FORO**, ao posto de **2º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Rodnilson Silveira Foro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5516

# DECRETO Nº 4337 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC PAULO SÉRGIO DO CARMO FERREIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div. Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Paulo Sérgio do Carmo Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5517

# DECRETO Nº 4338 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC SEBASTIÃO DA SILVA VIANA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Sebastião da Silva Viana, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5518

# DECRETO Nº 4339 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ALEX AUGUSTO DOS SANTOS QUEIROZ, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE**:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Alex Augusto dos Santos Queiroz, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5507

# DECRETO Nº 4340 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC EMILENE DINIZ PAVÃO, ao posto de 2° TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts.

12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPPMC Emilene Diniz Pavão, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5519

# DECRETO Nº 4341 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC MARCELO VINICIUS RODRIGUES MEIRELES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Marcelo Vinicius Rodrigues Meireles, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5527

# DECRETO Nº 4342 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC EDYMAR COSTA DE LIMA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

Seção 01

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE**:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Edymar Costa de Lima, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5480

# DECRETO Nº 4343 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC SANDRA MARA NUNES DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div. Prom./DP,

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5520

# DECRETO Nº 4344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ALUIZIO DA SILVA FERREIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Aluizio da Silva Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5476

# DECRETO Nº 4345 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do Subten QPPMC radamés dayan Guimarães PINTO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Radamés **Dayan Guimarães Pinto,** pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5477

# DECRETO Nº 4346 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ELSON DA ASSUNÇÃO ANTUNES COÊLHO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP.

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Elson da Assunção Antunes Coêlho, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5528

# DECRETO Nº 4347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC EDIVAN GOMES TAVARES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts.

12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE**:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Edivan Gomes Tavares**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5529

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC MARIVALDO SANTOS DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

DECRETO Nº 4348 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div. Prom./DP,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Marivaldo Santos dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5501

# DECRETO Nº 4349 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JOSÉ ITABARACY BASTOS NUNES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

13

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE**:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC José Itabaracy Bastos Nunes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5504

# DECRETO Nº 4350 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

põe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC LUCIANO WANDERLEY MIRA PICANÇO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Luciano Wanderley Mira Picanço**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5500

# DECRETO Nº 4351 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JOELSON NUNES MENDES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00438-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Joelson Nunes Mendes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5522

# DECRETO Nº 4353 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QPPME JOSÉ ALFREDO NOBRE LOPES**, ao Posto de **2º TEN QEOPM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME José Alfredo Nobre Lopes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5523

# DECRETO Nº 4354 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME CLÁUDIO DO SOCORRO PRADO ALVES, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME Cláudio do Socorro Prado Alves, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5524

# DECRETO Nº 4356 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME JOSÉ MARIA QUARESMA MIRANDA, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME José Maria Quaresma Miranda, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5485

# DECRETO Nº 4357 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME LUIZ ANTÔNIO NUNES MENDES, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME Luiz Antônio Nunes Mendes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5494

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME EDINALDO GUEDES DE SOUZA, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

DECRETO Nº 4358 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME Edinaldo Guedes de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5468

# DECRETO Nº 4360 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPME ROSÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPME Rosângela Alves do Nascimento, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5486

# DECRETO N° 4361 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPME CLEOBINO MOREIRA MENDES, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME Cleobino Moreira Mendes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5495

# DECRETO Nº 4362 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN OPPME MARIA URSIMAR SANTANA

# FERREIRA NUNES, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPPME Maria Ursimar Santana Ferreira Nunes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5487

# DECRETO Nº 4363 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QPPME JAIME ALVES DA SILVA JUNIOR**, ao Posto de **2º TEN QEOPM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPME Jaime Alves da Silva Junior**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5502

# DECRETO Nº 4364 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPME Paulo Gonçalves dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5488

# DECRETO Nº 4365 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da **SUBTEN QPPME CLEUDETE SOUZA DE OLIVEIRA**, ao Posto de **2º TEN QEOPM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPME Cleudete Souza de Oliveira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5478

# DECRETO Nº 4366 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPME MÁRCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPME Márcia Cristina Lopes Carneiro, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5525

# DECRETO Nº 4367 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME JAIR LIMA DE ARAÚJO, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§  $2^{\circ}$  e  $4^{\circ}$  e 67, inciso I, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME Jair Lima de Araújo, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5530

# DECRETO Nº 4368 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPME GILCILEIDE DOS SANTOS PANTOJA, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPME Gilcileide dos Santos Pantoja, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5509

# DECRETO Nº 4369 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPME DELMA MARIA BARRIGA DOS SANTOS MONTEIRO, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

18

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPPME Delma Maria Barriga dos Santos Monteiro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5467

# DECRETO Nº 4370 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QPPME JOSÉ LUIZ CARDOSO ALFAIA**, ao Posto de **2º TEN QEOPM.** 

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV. da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014: consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPME José Luiz Cardoso Alfaia, pertencente ao Quadro de Praças

Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

# HASH: 2019-1010-0001-5510

# DECRETO Nº 4371 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QPPME JAIRO GOMES DA COSTA**, ao Posto de **2º TEN QEOPM.** 

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPME Jairo Gomes da Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5511

# DECRETO Nº 4372 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME AMÉRICO DE OLIVEIRA MARQUES, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado

19

no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPME Américo de Oliveira Marques**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador HASH: 2019-1010-0001-5508

# DECRETO Nº 4373 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPME MAURO JORGE BARBOSA PEREIRA, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6°; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00439-Div.Prom./DP,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPME Mauro Jorge Barbosa Pereira**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2019-1010-0001-5506

# **Procuradoria Geral**

# RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CONSUP/PGE

Estabelece preceitos mínimos a serem observados quanto ao acesso a autos processuais ou documentos em trâmite ou submetidos a exame da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que são muitos os documentos ou processos administrativos que tramitam nos mais variados setores da Procuradoria Geral do Estado, do que se impõe a necessidade de disciplinar o acesso aos mesmos por servidores do orgão, pelas partes, por advogados ou por tercerios,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Esta resolução estabelece preceitos mínimos a serem observados no que concerne ao acesso à autos ou documentos em trâmite ou submetidos a exame da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

§1º O pedido de vistas ou cópia de processo administrativo que se encontre nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, por advogado habilitado ou interessado, darse-á por meio de requerimento com juntada de procuração ou identificação do interessado.

§2º O processo administrativo submete-se à regra do art. 15 do Código de Processo Civil de 2015.

§3º O Modelo de requerimento se encontra no Anexo Único desta Resolução.

# SEÇÃO I

# DO ACESSO AOS PROCESSOS OU PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 2º. O acesso a processos ou procedimentos licitatórios, inclusive a obtenção de apontamentos ou de cópias, observará rigorosamente os termos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas normativos, cabendo ao Procurador-Geral do Estado, ou, no silêncio deste, conforme caso, aos Procuradores-Chefes da Central de Licitações e Contratos e da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, estabelecer procedimentos e formas de aplicação deste dispositivo.

# **SEÇÃO II**

#### DO ACESSO A DOCUMENTOS. **PROCESSOS** OU PROCEDIMENTOS AFETOS À DIREITOS DE SERVIDORES OU DE TERCEIROS, SEM NATUREZA **DISCIPLINAR**

- Art. 3º. O acesso a processos ou documentos cujo objeto, direta ou indiretamente, seja afeto a servidores ou terceiros, sem conotação disciplinar, será regido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- § 1°. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 3° deste artigo, o Procurador do Estado responsável pelo processo ou o Procurador-Geral do Estado poderão, sob qualquer dos fundamentos contidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecer que, a contar da data do despacho, o processo, integral ou partes do mesmo, tenha conotação sigilosa.
- § 2 °. No despacho que decidir pelo sigilo processual, o subscritor deverá declarar, de modo expresso, o fundamento fático ou jurídico que ensejou a medida e o raio de abrangência da mesma.
- § 3°. Obedecidas as disposições contidas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Procurador-Geral do Estado ou os Procuradores-Chefes da Central de Licitações e Contratos e da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, poderão estabelecer procedimentos e formas de aplicação dos dispositivos que cuidem do acesso à informação, e bem assim, justificadamente, estabelecer casos em que, abstratamente, se considerarão sigilosos processos ou documentos.
- § 4º. Poderá ser interposto recurso das decisões que imponham sigilo de informações mencionadas neste artigo:
- I Ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, no caso de a decisão haver sido exarada pelo Procurador-Geral do Estado;
- II ao Procurador-Geral do Estado ou, mediante decisão deste, a qualquer dos Subprocuradores-Gerais, nas demais hipóteses.
- § 5°. O disposto no art. 3°, caput e §§ 1° e 3° aplicam-se, no que couber, à Procuradoria-Fiscal, à Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, à Procuradoria Patrimonial e Ambiental e às todas as demais Procuradorias especializadas ou unidades administrativas internas que trabalhem com informações de caráter sigiloso de pessoas físicas ou jurídicas ou entes despersonalizados.

# **SEÇÃO III**

#### DO ACESSO A DOCUMENTOS E PROCESSOS OU **PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS** OU **DISCIPLINARES**

Art. 4°. Existindo procedimento investigativo curso, caberá ao responsável pelo mesmo, de modo fundamentado, julgando necessário, decretar-lhe o sigilo, hipótese em que o acesso aos autos e a obtenção de cópias ou realização de apontamentos será permitida ao interessado e respectivo advogado constituído nos autos.

Parágrafo único. Quando a investigação compreender apenas a existência de fatos, sem referência expressa à informações pessoais resguardadas por sigilo, será vedado impor restrição de acesso aos autos processuais.

Art. 5°. Havendo processo administrativo disciplinar ou sindicância disciplinar em curso, o sigilo e restrição de acesso serão presumidos, cabendo ao presidente e demais membros da comissão velar pela aplicação do disposto neste artigo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o acesso, obtenção de cópias e realização de apontamentos estarão restritos ao acusado e ao respectivo advogado constituído nos autos.

# **SEÇÃO IV**

# **DISPOSIÇOES FINAIS**

- Art. 6º. As vedações de acesso não se aplicam às autoridades públicas com poder de juízo ou decisão sobre o assunto eventualmente tratado no processo..
- Art. 7º. Ainda que esteja em posse ou guarda do processo, nenhum coordenador, assistente ou assessor jurídico, e bem assim os servidores vinculados à tramitação de processos administrativos poderá, sem anuência do respectivo Procurador-Chefe, autorizar exame vista de processos a advogados ou a terceiros.
- § 1º. O disposto neste artigo não se aplica, conforme caso, à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral, aos pregoeiros e presidentes de Comissão de Licitação, aos responsáveis por compras ou acompanhamentos de contratos e aos Procuradores e demais servidores que laborem ou prestem serviços correcionais ou fiscalizatórios, e, de modo geral, quando o exame do processo for mera decorrência da aplicação de dispositivos legais ou contratuais.
- § 2º. Salvo quando for inerente ao objeto, a vista e exame de processos, e bem assim a obtenção de cópias, deverão ser registradas em documento próprio e precedida de identificação do interessado, inclusive, advogados.
- Art. 8º. Aplica-se o disposto nesta resolução à todos os processos em curso ou arquivado nesta Procuradoria-Geral, inclusive, os afetos à Corregedoria-Geral.
- Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019. Narson de Sá Galeno Procurador-Geral do Estado Presidente do Conselho Superior da PGE/AP

# **ANEXO ÚNICO**

TERMO DE VISTA E CÓPIA DOS AUTOS

Processo no:

Interessado (a):

Nesta data, precedi à abertura de vista ao interessado abaixo indicado, o qual tomou ciência dos atos e termos do presente processo:

( )Interessado:	
( )Procurador/Advogado:(procuração às fls).	(nom
Recebi cópia de fls a	
(Cidade/UF), (dia) de (ano).	_(mês) (
(Assinatura)	
(Nome e assinatura do servidor público)	
Recebi. Cidade/UF,(dia) de(mês) de  (Assinatura)	(ano)
(, (33)) (A)	

(Nome e assinatura do interessado/procurador) HASH: 2019-1010-0001-5426

# **Defensoria Pública**

# PORTARIA Nº.207/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, pelo Decreto nº2823/2018 e pela Portaria nº202/2019-DPE/AP,

# **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA DE OLIVEIRA, para atuar no atendimento às vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a ocorrer no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Macapá, no dia 10/10/2019, nos termos do Art. 26, XIV da LC 86/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 09 de outubro de 2019. RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício Decreto nº 2823/2018 Portaria nº 202/2019-DPE/AP HASH: 2019-1010-0001-5370

# **JUSTIFICATIVA N°03/2019**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE-AP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD'S Nº 2019PD00475, no valor R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) emitida em 09.09.2019 e Nº 2019PD00476, no valor R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) emitida em 09.09.2019; da empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP referente ao Contrato nº 002/2019, cujo objeto é prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, pelos seguintes motivos:

- 1º- Os valores são referentes ao inadimplemento do valor correspondente aos meses de julho e agosto de 2019, que totaliza R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e vem se perdurando e dando azo a paralização da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais e a possibilidade de retirada dos equipamentos. Tal serviço é considerado de natureza continuada, na categoria de locação e serviços de TI, conforme art. 8°, I, "b" do Decreto n° 0247, de 16 de janeiro de 2019;
- 2º- O não pagamento dos valores em atraso ensejará a descontinuidade da atividade fim da DPE-AP, que atende diariamente cerca de 400 pessoas;
- 3º- Informo que esta Defensoria possui uma quantidade reduzida de impressoras multifuncionais de patrimônio próprio e a retirada das impressoras do contrato nº 002/2019, trará diversos prejuízos não só a administração pública como também aos nossos assistidos, acarretando na paralisação dos serviços oferecidos.
- 4°- Vale ressaltar que as impressoras multifuncionais são utilizadas para impressão, cópia e digitalização de documentos das partes para peticionamento junto ao Sistema Tucujuris e aos procedimentos administrativos com autos físicos;
- 5º O adimplemento do referido contrato proporcionará ao DPE-AP cumprir com a sua finalidade de levar assistência jurídica a população com qualidade e eficiência.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2019.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício Decreto nº 2823/2018 Portaria nº 202/2019-DPE/AP

HASH: 2019-1010-0001-5384

# Polícia Civil

# PORTARIA N.º 443/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta,

item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 933/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

# **RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por **60 dia**s, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 343/2018-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2019. Antônio Uberlândio Azevedo Gomes Delegado-Geral de Policia Civil do Amapá HASH: 2019-1010-0001-5436

PUBLICIDADE





Poder **Executivo** 

Imprensa Oficial Seção 02

23 Diário Oficial

Nº 7.020

Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

# Secretaria de Administração

EDITAL Nº 015/2019 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n°6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019;

# **RESOLVE:**

- I Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 014/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FCRIA**, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 619/2019 DEI/PMAP:
- II Abrir **prazo de 02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física de caráter eliminatório, nos termos do subitem 10.8 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Administração, em Exercício. Decreto nº 4178/2019

EDITAL Nº 015/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

# ANEXO ÚNICO

	Car	go/Especialidade: F02 - M	ONITOR SOCIO	EDUCATIVO		
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/ Teste de Isometria) Abdominais		Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
55	ELIZEU PINHEIRO DE AQUINO NETO					AUSENTE
56	WILLYS DE MATOS AMADOR	RECLASSICAÇÃO (Prodoc nº 130101.0068.1038.7281 /2019)				
57	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	05"	20 rep.	1,15m	2.500m	APTO
58	ALDENIZE NUNES SALDANHA	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
59	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	10"	15 rep.	1,00m	1.700m	APTO
60	ADRIANE LIMA DA SILVA				1	AUSENTE
61	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
		CANDIDATOS CO	M DEFICIÊNCIA			

CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/ Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
4	ALLSTON BRUNO JORGE CORDEIRO					AUSENTE

HASH: 2019-1010-0001-5454

# EDITAL N° 141/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL N° 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n°6482 de 14 de julho de 2017;

Considerando o Edital nº 140/2019 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

# **RESOLVE:**

Convocar os candidatos considerados Aptos nas fases anteriores, listados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, nos termos do item 15.5 do Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLICIA CIVIL e item 1.4.2 do Edital nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, observando as disposições abaixo:

# 1. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL.

- 1.1. Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições policiais junto a Polícia Civil do Estado do Amapá.
- 1.2 A matrícula se dará de forma presencial ou através de procuração pública com finalidade específica, nos dias e horários estabelecidos no Anexo Único deste Edital, na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento AIFA, localizada na Rodovia Duca Serra, 65, Bairro Marabaixo I, nesta cidade de Macapá/AP.
- 1.3 A matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL** dos candidatos convocados, listados no Anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma de nível superior;
- b) Registro Geral RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título de Eleitor;

- e) Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- f) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;
- g) PIS / PASEP;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4, atuais;
- i) 01 (uma) pasta tipo classificador simples com elástico na cor branco transparente;
- j) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);
- 1.3.1 Outros documentos poderão ser requisitados pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento para matricula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sendo concedido ao candidato prazo razoável para sua apresentação.
- 1.3.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3.3 No ato da matrícula a Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento AIFA fornecerá lista de materiais necessários de uso pessoal durante o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, bem como as diretrizes e as regras de seu funcionamento, nas quais constarão os direitos, os deveres e as proibições do aluno.
- 1.4 O candidato convocado para o **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL** conforme item 1.1 deste edital que não atender a convocação e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.3 deste Edital será considerado eliminado.
- 1.5 Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação Policial Profissional o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsidio inicial da respectiva carreira conforme Art. 36 da Lei nº 0883/2005.
- 1.5.1 O candidato que for servidor efetivo do Estado, quando matriculado ficará afastado do exercício do respectivo cargo, durante o curso, caso em que poderá optar pela bolsa ou pelo subsídio e vantagens do seu cargo, emprego ou função conforme Art. 37 da Lei nº 0883/2005.
- 1.6 Será eliminado do **CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL** o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 50% (cinquenta por cento).

- 1.7 O aluno que abandonar o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de bolsa-aluno, pelo período cursado.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tomar sem efeito a matrícula de candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 1.9 O candidato que não tiver sua matrícula aceita poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado junto ao protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração SEAD, devendo ser endereçado à Presidente da Comissão Organizadora.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Administração, em Exercício. Decreto nº 4178/2019 EDITAL N° 141/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

# **ANEXO ÚNICO**

DATA: 15/10/2019	HORÁRIO: 14 às 17h			
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA				
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)				
CLAS.	NOME			
74	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES			
ÁREA DE LO	OTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME			
98	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA			

HASH: 2019-1010-0001-5451

# EDITAL Nº 142/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

# **RESOLVE:**

- I Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 135/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**, em conformidade com o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 619/2019 DEI/PMAP;
- II Abrir **prazo de 02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física de caráter eliminatório, nos termos do subitem 15.1.18 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Administração, em Exercício. Decreto nº 4178/2019

# EDITAL Nº 142/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

# **ANEXO ÚNICO**

	CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME		Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
			ÍNDICE				
18	PAULO ROBERTO CARVALHO JUNIOR	MORAES	4m	20 rep.	04 rep.	2.400m	APTO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL III
--

CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICE				
21	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA	4m	20 rep.	04 rep.	2.300m	APTO

	CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV					
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICE				
100	GERSON PETERSON DA SILVA E SILVA					AUSENTE

HASH: 2019-1010-0001-5453

# EDITAL N° 140/2019 — RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL N° 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n°6482 de 14 de julho de 2017;

Considerando o Edital nº 139/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

# **RESOLVE:**

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital a situação quanto à entrega de documentação e Formulário de Informações Confidenciais para a Etapa de Investigação social, conforme Ofício nº 941/2019 - GAB/DGPC. II - Informar que a Etapa de Investigação Social estenderse-á até a posse dos candidatos conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura da Polícia Civil.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Administração, em Exercício. Decreto nº 4178/2019

# EDITAL N° 140/2019 — RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

# **ANEXO ÚNICO**

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA						
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)						
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO			
74	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	ENTREGUE	EM ANDAMENTO			
	ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)					
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO			

98	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
----	---	----------	--------------

HASH: 2019-1010-0001-5452

# **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao item III do art. 6° da IN n° 001/2016 CGE/AP, o Secretário de Estado da Administração - SEAD, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial à Lei n° 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 0148 de 23.01.1998, apresenta as seguintes considerações objetivando o pagamento de despesas contratuais:

Considerando a crise econômica e o atual contexto que tem provocado a inadimplência involuntária e o atraso dos pagamentos dos fornecedores, em especial o contrato que atende às nossas necessidades com deslocamentos interestaduais visando promover o aperfeiçoamento de servidores para elevar o nível técnico e profissional, a promoção estratégica institucional, em âmbito nacional, bem como a execução técnica de tratativas relacionadas com as ações/atividades fim da SEAD;

Considerando que a SEAD exerce papel estratégico no que tange, principalmente, a gestão de pessoal, seus contratos administrativos necessitam de manutenção visando dar suporte às suas ações e atividades, mantendo a qualidade dos serviços prestados ao servidor e à população;

# JUSTIFICA:

A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária e fora da ordem cronológica das PD's nº 2019PD04222 e 2019PD04156 - J. M. Viagens e Turismo - Me, empresa prestadora de serviço de emissão de passagens aéreas, para que os serviços/fornecimentos sejam mantidos pelos motivos ora apresentados.

Nestes termos, submetemos a presente justificativa à consideração e deliberação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. Atenciosamente. JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração - em Exercício

HASH: 2019-1010-0001-5447

# PORTARIA Nº 795/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0015006-25.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3382137/2019-Tucujurisdoc.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora RITA DE CASSIA CONDURU CONCEIÇAO MACHADO, matrícula nº 1123955 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: PROFESSOR - 2013

Da Classe "C1" Padrão 03 para Classe "C1" Padrão 04 Com efeitos financeiros a contar de 15/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5448

# PORTARIA Nº 796/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0004779-73.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3601/2019-PJUD/PGE.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora RENATA DA SILVA LEITE NASCIMENTO, matrícula nº 851086 do Grupo SOCIO-EDUCATIVO E DE PROTEÇÃO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2006

Da Classe "2ª" Padrão I para Classe "2ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 10/09/2016.

Da Classe "2ª" Padrão II para Classe "2ª" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 10/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP. 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5445

# PORTARIA Nº 797/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9°, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0055104-86.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3381787/2019-Tucujurisdoc.

# RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RIVERTON BARBOSA GIBSON, matrícula nº 915505 do Grupo SOCIO-EDUCATIVO E DE PROTEÇÃO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2008

Da Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 04/09/2015.

Da Classe "3ª" Padrão VI para Classe "2ª" Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 04/03/2017.

Da Classe "2ª" Padrão I para Classe "2ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 04/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5449

# PORTARIA Nº 798/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9°, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo

nº 0004918-25.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3378795/2019-Tucujurisdoc.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora SAMANTHA TAMMY DE SOUSA MENDES, matrícula nº 1094750 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 10/07/2017.

Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5450

# PORTARIA Nº 799/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0052383-64.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3380567/2019-Tucujurisdoc.

# **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a servidora SELMA MARIA ARAUJO MENDES DO REGO, matrícula nº 1181971 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015

Da Classe "3a" Padrão III para Classe "3a" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 22/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5446

# PORTARIA Nº 800/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9°, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0053435-95.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3378814/2019-Tucujurisdoc.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora SHIRLANE GAIA BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 1098470 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2013

Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 04/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5458

# PORTARIA Nº 801/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9°, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0004862-89.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3378774/2019-Tucujurisdoc.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora VANJA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 1096265 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 02/07/2017.

Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5456

# PORTARIA Nº 802/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0006191-39.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3378999/2019-Tucujurisdoc.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **VILMA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 1132890 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Da Classe "3<sup>a</sup>" Padrão III para Classe "3<sup>a</sup>" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 18/06/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5455

# PORTARIA Nº 803/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0055562-06.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3378945/2019-Tucujurisdoc.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WESLLEY LIEVERSON NOGUEIRA DO CARMO**, matrícula nº 1090151 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

# Cargo: TECNOLOGO EM RADIOLOGIA – 2013

Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 04/07/2017.

Da Classe "3a" Padrão IV para Classe "3a" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 04/01/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2019-1010-0001-5444

# **PORTARIA Nº 804/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277.0145/2 019,

# **RESOLVE:**

Designar Luizienis Amanajás Correia Farias – Chefe de Gabinete/SEAD, Código CDS-4, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Coordenador do Gestão de Pessoas/SEAD, Código – CDS-4, durante o impedimento do respectivo titular Astrid Maria dos Santos Cavalcante, que se encontra afastado para participação em curso de capacitação, no período de 08 a 11/10/2019.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019. JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA Secretário de Estado da Administração, em exercício HASH: 2019-1010-0001-5457

# Secretaria de Fazenda

# PORTARIA (P) Nº 159/2019 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições conferidas por lei, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda realizará em parceria com o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF – SINDIFISCO, a Secretaria de Estado da Educação-SEED e a Delegacia da Receita Federal do Brasil- DRFB/AP, o III Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal, destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais, do Município de Macapá, com o tema "Educação Fiscal Ética e Cidadania".

Considerando que o período de escolha da redação vencedora e do 2º e 3º lugares, ocorrerá de 05/07 a 14/11/2019, com respectivas premiações em 04 de dezembro de 2019.

Considerando que a Comissão Organizadora composta por membros do Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/SEFAZ/AP; Secretaria de Educação- SEED, 30

Delegacia da Receita Federal- DRFB e Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF – SINDIFISCO.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores GEFE/SEFAZ: Simei Natércia dos Santos Lima, Maria Iodete Queiroz de Souza, Katia Cilene Coutinho Lima, Anna Elayse Monteiro Lobato, Stella Silvina Menezes Andrade, Telma Maria Calixto dos Santos; GEFE/SEED: Valéria Figueiredo da Silva Belo e Mônica de Nazaré Rodrigues Salomão, DRFB: Maria Auxiliadora Reis Valente e SINDIFISCO: Domingos João Salomão Neto.

**Art. 2º** Esta Comissão será coordenada pela servidora Simei Natércia dos Santos Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 08 de outubro de 2019. Josenildo Santos Abrantes Secretário de Estado da Fazenda HASH: 2019-1010-0001-5392

# PORTARIA (P) Nº160/2019 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições conferidas por lei, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda realizará em parceria com o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF – SINDIFISCO, a Secretaria de Estado da Educação-SEED e a Delegacia da Receita Federal do Brasil- DRFB/AP, o III Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal, destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, das Escolas Públicas Estaduais, do Município de Macapá, com o tema "Educação Fiscal Ética e Cidadania".

Considerando que o período de escolha da redação vencedora e do 2º e 3º lugares, ocorrerá de 05/07 a 14/11/2019, com respectivas premiações em 04 de dezembro de 2019.

Considerando que a Comissão Julgadora composta por membros do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - GTAF, Secretaria de Educação- SEED e Delegacia da Receita Federal- DRFB e Secretaria de Cultura- SECULT, selecionará de acordo com os critérios expostos no item 07 do Regulamento do III Concurso de Redação, as redações vencedoras do Concurso.

# **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores: SEFAZ- Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização- GTAF- Daniel Braz de Araújo e Marcone Santiago Nabor de Arruda,

DRFB- Maria Auxiliadora Reis Valente, SEED - Maria do Socorro Cavalcante da Rocha e Marcilene da Silva e Silva, SECULT: Paulo Tarso Barros.

**Art. 2º** Esta Comissão será coordenada pela servidora Simei Natércia dos Santos Lima.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 08 de outubro de 2019. Josenildo Santos Abrantes Secretário de Estado da Fazenda HASH: 2019-1010-0001-5390

# **REGULAMENTO DO CONCURSO**

III CONCURSO DE REDAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL ESTADUAL

I - TEMA: "Educação Fiscal: Ética e Cidadania".

O tema Educação Fiscal é um eixo pertinente ao Programa Nacional baseado num Projeto socioeducativo tributário. A Ética e Cidadania são os fundamentos onde se alicerça o Programa. Partindo dessas premissas, o III Concurso contempla 3 eixos temáticos, com muita riqueza de conteúdo para pesquisa e desenvolvimento do assunto. É evidente que o espaço formador da cidadania é a escola e o professor é o formador de opiniões que prepara o cidadão do futuro. A Educação Fiscal é uma nova visão do universo tributário, onde orienta não só para o pagamento de tributos, uma obrigação estabelecida pelo Estado, previsto na Constituição Federal, mas também abre uma perspectiva de análise quanto aos benefícios sociais que o Poder Público deve prestar ao cidadão, advindo justamente do direito de seus súditos de cobrá-lo -como financiador dos bens sociais - uma vida digna, em questões de saúde, educação, segurança, saneamento e urbanismo de qualidade, além de outros benefícios.

# II - DA ORGANIZAÇÃO

O III Concurso será organizado pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual- GEFE, da Secretaria da Receita Estadual/ SEFAZ, composto por Fiscais de Tributos Estaduais e técnicos fazendários, com a parceria da Secretaria de Educação- SEED, através de suas representantes (Professoras/Pedagogas) no Grupo, e representante da Delegacia da Receita Federal -DRFB/AP, com apoio do Sindicato dos Auditores e Fiscais -SINDIFISCO/AP.

# III - DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas: de 04 a 31/07/2019. As escolas interessadas em participar do concurso deverão receber a matéria de consulta por email ou por documento digitalizado (pendrive, cds etc.) assim como, receber o Comprovante de Inscrição no momento do preenchimento da Ficha, e a Folha de Redação (Anexo I), a partir das 8h

31

do dia 04 a 31 de Julho de 2019.

Ao efetuarem a inscrição no concurso, o aluno e seu responsável legal, o professor orientador e o diretor da escola, autorizam a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação, publicidade e promoção relativas ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e internet, bem como, concedem os direitos autorais, patrimoniais Programa de Educação Fiscal do Amapá, com o tema: "Educação Fiscal: Ética e Cidadania.

A elaboração das redações serão feitas de 26 de agosto a 30 de setembro, sendo recolhidas pela Escola e entregue ao Grupo de Educação Fiscal – GEFE (01 a 04 de outubro), que encaminhará à Comissão Julgadora (07 a 18 de outubro).

# IV- DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR

Somente poderão participar alunos das Escolas Estaduais do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, com a premiação para apenas 01 (um), representante escolhido pela Escola. Será apenas 01(uma) redação apresentada por cada Escola, pelos alunos auxiliados por um professor orientador. Os participantes serão premiados na data do evento de culminância do III Concurso.

Os participantes utilizarão recursos didáticos fornecidos pelo Grupo de Educação Fiscal, também pela escola, como livros, revistas, jornais, internet, panfletos, CDs e outros. Não será permitido plágio.

-Trabalho Inédito- para não infringir o que regulamenta a Lei Federal 9610/98, que dispõe sobre os direitos autorais, copiando ou reproduzindo a já existente. Caso aconteça, será desclassificado.

Serão desclassificadas as redações que não se enquadrarem no tema proposto e nas especificações deste Regulamento, as que forem realizadas fora do formulário padrão (Folha de Redação) ou entregues fora do prazo estabelecidos, bem como aqueles enviados em desconformidade com o item 07 do regulamento.

Serão desclassificadas as redações que tenham qualquer assinatura, pseudônimo, desenho, rasura ou marca identificadora fora do local apropriado. Não serão permitidos textos em língua estrangeira.

# V - DAS ETAPAS

 5.1 - Primeira Etapa: Seleção de 01 (uma) redação pela escola.

Será realizada nas escolas estaduais, do município de Macapá, envolvendo todas as turmas da série contemplada por este concurso. Os professores orientadores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando o seu debate no ambiente escolar e extraclasse, em como organizar e

supervisionar a elaboração das redações. Após a etapa de produção das redações, os professores orientadores serão responsáveis pela escolha das melhores, sendo selecionada apenas 01 (uma) entre o 1º, 2º e 3º ano do ensino médio;

Adireção da escola deverá constituir uma comissão técnica julgadora para escolher, entre as redações selecionadas por turma, a melhor para representar a Instituição;

Cada uma das escolas participantes será responsável por remeter à Secretaria de Estado da Fazenda, aos cuidados do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE, 01 (uma) redação, selecionadas entre as turmas da série contemplada por este concurso, no período de 01 a 04 de Outubro de 2019, no horário de 08H00 as 12H00, de terça à sexta-feira.

A redação deverá ser entregue via oficio, assinado pelo Diretor, para o endereço:

Secretaria Adjunta da Receita (Prédio anexo) A/C Grupo de Educação Fiscal Estadual Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 367. Bairro: Centro, CEP: 68900-074 Macapá-AP

5.2 - Segunda Etapa: Escolhas das redações vencedoras do primeiro, segundo e terceiro lugar, pela Comissão Julgadora.

# VI - DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será soberana, formada por 02 (dois) representantes do Grupo GTAF — Tributação. Arrecadação e Fiscalização, 01 Auditor e 01 Fiscal, 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação- SEED, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa e 01 (um) de Literatura, 01 (um) representante da Delegacia da Receita Federal e 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SECULT.

# VII - DA AVALIAÇÃO

As redações inscritas neste concurso serão avaliadas, observando os seguintes critérios:

QUESITO AVALIADO	VALOR MÁXIMO	N0TA
Pertinência ao tema proposto pelo concurso, "Educação Fiscal: Ética e Cidadania"	2,0	
2 - Criatividade, objetividade, clareza no desenvolvimento das ideias, correção ortográfica e gramatical do texto, a estética, a organização e a conclusão da ideia;	3,0	
3 - Ser inédito e original e não ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;	2,0	
4 - Ser produzida individualmente, no ambiente de sala de aula;	1,0	

5 - Ser confeccionado no formulário padrão de redação do concurso (Folha de Redação), disponibilizado por email	1,0	
6 - Conter no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, ser manuscrita, com caneta esferográfica azul ou preta;	1,0	
NOTA AVALIADOR	10,0	

# VIII - SELEÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

O resultado das melhores redações selecionadas será informado às Escolas no dia 02 de dezembro, dois dias antes do evento da cerimônia de premiação, pela manhã.

No dia 04 de dezembro, a partir das 08:30, diante da Comissão Julgadora, apresentar-se-á a melhor redação das 30 (trinta) escolas inscritas, que serão lidas por 01 (um) representante da SEFAZ.

O primeiro lugar será contemplado com os prêmios (aluno, professor-orientador e escola) durante o evento, assim como o segundo e terceiro lugar.

Os vencedores do Concurso receberão as seguintes premiações:

# 1º- LUGAR:

Aluno - 01 I-PHONE E 01 NOTEBOOK Professor Orientador - 01 I-PHONE Escola - 01 NOTEBOOK

# 2º LUGAR:

Aluno - 01 I-PHONE Professor Orientador - 01 I-PHONE Escola - 01 NOTEBOOK

# 3° LUGAR: 01 I-PHONE

Aluno - 01 I-PHONE Professor Orientador - 01 NOTEBOOK Escola - 01 NOTEBOOK

**OBS:** Serão sorteadas 03 (três) maletas de viagem entre as escolas participantes que não foram premiadas.

Fica em aberto aos participantes convidar autoridades, familiares ou amigos.

# IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Consta em anexo, a folha de redação.

Casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão organizadora.

O presente Regulamento pode ser alterado e/ou o III Concurso de Redação poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator que esteja fora do controle dos organizadores, que comprometa de forma a impedir ou modificar a condução deste Concurso.

# **FOLHA DE REDAÇÃO**

Instruções: Faça uma redação sobre o tema: "Educação Fiscal: Ética e Cidadania".

Modalidade - Dissertação

A redação deve ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas. Não se esqueça de preencher a identificação.

Escola:	
Município:	UF:
Aluno(a):	Idade:
Turma:	
Professor(a) Orientador(a)	
Assinatura do Responsável Legal pelo aluno:	

Macapá, 19 de setembro de 2019. Josenildo Santos Abrantes Secretário de Estado da Fazenda HASH: 2019-1010-0001-5391

# Secretaria de Transporte

# **JUSTIFICATIVA Nº 081/2019-SETRAP**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias sob nº 2019PD00751, no valor de R\$ 110.534,57 e 2019PD00752, no valor de R\$ 14.209,85, devidos à Empresa: M. R. Construções Ltda. correspondentes à Execução de Serviços com Produção e Aplicação de Massa Asfáltica, durante o mês de Setembro/2019.

- Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, no que se refere a Tapa-Buraco, Restauração, Pavimentação, etc., executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, são executadas em maior quantidade, bem como em melhor qualidade;
- 2º Considerando que é de extrema necessidade que se aumente o quantitativo de produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como sua respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços, sendo que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade, no Estado como um todo;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP. 09 de Outubro de 2019. Benedito Arisvaldo Souza Conceição Secretário de Estado de Transportes HASH: 2019-1010-0001-5434

# **JUSTIFICATIVA Nº 082/2019-SETRAP**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentária, sob nº 2019PD00753, no valor de R\$ 61.943,06 devidos à Empresa: Projetos e Consultoria Ambiental Ltda. - ME, correspondentes à Execução de serviços de Supervisão e Monitoramento Ambiental relativo a Construção e Pavimentação da BR-156, Lote: 04 - Trecho: Sul.

- 1º Considerando que o contrato em questão era vinculado ao Termo de Compromisso nº TC-142/2013-DNIT/GEA/ SETRAP, sendo o mesmo recentemente rescindido;
- 2º Considerando que o presente Boletim de Medição ainda é referente ao Mês de Janeiro/2019, estando em atraso o referido pagamento mais de 240 (Duzentos e

quarenta) dias, acarretando com isso sérios problemas de ordem financeira à empresa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2019. Benedito Arisvaldo Souza Conceição Secretário de Estado de Transportes HASH: 2019-1010-0001-5435

Seção 02

# **JUSTIFICATIVA Nº 083/2019-SETRAP**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da seguinte PD: 2019PD00749 - R\$ 152.472,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), devidos à Empresa: OFFICE PAPELARIA EIRELI, correspondente ao fornecimento de material de expediente diversos.

- 1º Considerando que a aquisição do material de expediente referente à "PD" mencionada está sendo prestado;
- 2º Considerando que trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento desta SETRAP;
- 3º Considerando que é necessário possibilitar condições financeiras à empresa para atender as demandas, evitando maiores transtornos à SETRAP.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2019. Benedito Arisvaldo Souza Conceição Secretário de Estado de Transportes HASH: 2019-1010-0001-5433

# Secretaria de Turismo

# PORTARIA Nº 041/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Memo nº053/2019 – DPTU/SETUR/AP

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Pracuúba, com a finalidade de mapear os principais atrativos daquele município, bem como elaborar propostas

de roteiro turístico do município e realizar pesquisa turística de coleta de dados junto aos visitantes e empreendedores durante o Festival do Tucunaré, no período de 18 a 21 de outubro de 2019.

# Sandro Figueiredo Borges -

Diretor de Planejamento do Turismo.

# Rutilene Monteiro Melo -

Analista Administrativo.

# Edson Tavares da Silva -

Chefe de Divisão de Difusão e Atendimento.

# Marleide Ferreira Amanajás –

Chefe da Seção de Patrimônio.

# Erivelton Fortunato Cirilo -

Assistente Administrativo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019. ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON Secretária De Estado Do Turismo Decreto nº 1550/2019-GEA HASH: 2019-1010-0001-5427

# Secretaria de Segurança

# PORTARIA Nº 26/2019-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos III da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018, **RESOLVE**:

Designar a Comissão de Fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços, celebrado com a empresa XL SEGUROS BRASIL S.A cujo objeto é a AQUISIÇÃO de CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO (RETA), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 08 de outubro de 2019:

# MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO

(Presidente – Titular) Matrícula n°339539 CPF n° 341.449.942-87 (96) 98148-8508 marceledmundo@outlook.com

# **FABRÍCIO LOBATO ALENCAR**

(Membro Titular)

Matrícula nº 917419 CPF nº 681.776.072-00 (96) 99112-3457 fabriciolobato@gmail.com

# **ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA**

(Membro Suplente) Matrícula nº 582379 CPF nº 573.846.572-53 (96) 99119-0795 rogeriosilvabm@hotmail.com

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato supracitado tem por fundamento os termos do art. 15, § 8°, art. 67 e art. 73, inciso II, alínea "b", § 1° a 4° da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, o Art. 17, §1°, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009.

Competirá a Comissão designada, o recebimento, a fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, ao final, emitindo o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de verificação de conformidade e aceitação do objeto.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão Designada.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública HASH: 2019-1010-0001-5431

# PORTARIA Nº 020/2019-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 330101.2019.00012-SEJUSP.

# **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE PICANÇO, MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO E FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de dar apoio ao translado da Aeronave AS350B2 de prefixo PR-GAP que realiza manutenção

preventiva obrigatória na oficina Homologada da Helisul, no período de 14 a 22 de janeiro de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública HASH: 2019-1010-0001-5429

# PORTARIA Nº 165/2018-GAB/SEJUSP

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

# **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores MARIA ACIRENE ARAUJO DA COSTA, FLAVIA ALESSANDRA SANTIAGO DE SOUZA DOS ANJOS e LAURINDO PENA CARDOSO NETO, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jarí - AP e vitoria do Jari, com o objetivo de inspecionar as Delegacias, no município em questão, no período de 26 a 28 de novembro de 2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2018. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública HASH: 2019-1010-0001-5428

# Secretaria de Infraestrutura

# PORTARIA (P) nº. 249/2019-SEINF

Determina a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, designa membros da Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Art. 28, do Decreto nº 2006/1999, que regulamenta a formalização, execução e Prestação de Contas de Convênios celebrados pelo Poder Executivo e as Organizações Civis não Governamentais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2018 -TCE/AP que estabelece normas e procedimentos para encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO ainda o Memo. nº 077/2019 - GAB/SEINF;

# **RESOLVE:**

Art. 1°. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos apontados no Processo nº 196.221707/2016, referente ao Convênio nº 002/2009 - SEINF, objeto de Repasse de Recursos Financeiros destinados a Construção da Igreja Assembleia de Deus da Zona Norte, localizada no município de Macapá/AP.

Art. 2º. Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com os Termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo de suas funções, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

Presidente: Hamilton da Cruz Cardoso - Agente de Telecomunicação e Eletricidade – Ativo da União.

Membro: Maria Eunice Paulino de Lima Borges -Agente Administrativo – Ativo da União.

Membro: Amiraldo Lopes da Costa -Agente Administrativo - Ativo da União.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1010-0001-5368

# **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00723, no valor de R\$ 169.780,63 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) à Empresa S. G. LTDA., correspondente ao 7º Boletim de Medição do Contrato nº 005/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Santana, pelos motivos a seguir expostos:

- 36
- 1º Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.
- 2º As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4°, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 10 de outubro de 2019. Alcir Figueira Matos Secretário da SEINF HASH: 2019-1010-0001-5459

# **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00722, no valor de R\$ 291.876,85 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) à Empresa I. L. DA SILVA EIRELI-EPP, correspondente ao 6º Boletim de Medição/2019 - Medição Final do Contrato nº 001/2019-UCONT/SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adequação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Colégio Amapaense, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

- 1º -Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.
- 2º As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 10 de outubro de 2019. Alcir Figueira Matos Secretário da SEINF HASH: 2019-1010-0001-5462

# **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00725, no valor de R\$ 355.425,71 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) à Empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, correspondente ao 9º Boletim de Medição do Contrato nº 028/2018-UCONT/ SEINF, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

- 1º Trata-se da execução de obra da Educação e, especialmente da primeira Escola do Estado, que funciona em prédio alugado desde o ano de 2014;
- 2º A obra é objeto do Processo Judicial n. 0018082-91.2018.8.03.0001.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4°, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 10 de outubro de 2019. Alcir Figueira Matos Secretário da SEINF HASH: 2019-1010-0001-5461

# **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00724, no valor de R\$ 168.655,76 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) à Empresa S. G. Ltda., correspondente ao pagamento do 7º Boletim de Medição do Contrato nº 003/2019-SEINF, cujo objeto é a ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Elizabeth Esteves, obra situada no município de Santana, pelos motivos a seguir expostos:

- 1º Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.
- 2º As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4°, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 10 de outubro de 2019. Alcir Figueira Matos Secretário da SEINF

HASH: 2019-1010-0001-5460

37

## Secretaria de Mobilização Social

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016-SIMS/MACHADO E ANDRADE LTDA-ERRATA

PARTES: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 006/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MACHADO E ANDRADE LTDA . COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** alteração do CONTRATO N° 006/2016 baseado no registro de preço com Supressão do seu valor global em 12.749% (doze ponto setecentos e quarenta e nove por cento), representando uma diminuição de **R\$ 1.322,112,00 (um milhão trezentos e vinte dois mil,cento e doze centavos)** a contar de 27 de setembro de 2019 nos termos do art.65 §2°, II da lei 8.666/93 conforme demandado pelo Parecer Jurídico Condicionado de nº 640/2019-PLCC/PGR/AP para a e continuidade na contratação de atual empresa especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo Óleo Diesel BS 500, que atenda as características conforme Portaria n.º 80 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de 30 de abril de 1999, destinado a atender às necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencentes ao Programa Luz Para Viver Melhor que não são atendidos com o fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas pelo Sistema Eletronorte.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Aditivo do Contrato tem por objeto aditiva o CONTRATO N° 006/2016 baseado no registro de preço para a e continuidade na contratação de atual empresa especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo Óleo Diesel BS 500, que atenda as características conforme Portaria n.º 80 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de 30 de abril de 1999, destinado a atender às necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencentes ao Programa Luz Para Viver Melhor que não são atendidos com o fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas pelo Sistema Eletronorte.

PRODUTO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
172.150 litros/media conforme a demanda e Sujeito a variações para "menos" face a implementação do "Programa Luz para Todos" que esta interligando varias comunidades ao sistema da Eletronorte	2.065.800 litros/media conforme a demanda e Sujeito a variações para "menos" face a implementação do "Programa Luz para Todos" que esta interligando varias comunidades ao sistema da Eletronorte	Valor praticado no mercado	R\$754.017,00/media Conforme a demanda e Sujeito a variações para "menos" face a implementação do "Programa Luz para Todos" que esta interligando varias comunidades ao sistema da Eletronorte	R\$9.048,204,00 global	172.150 litros/media conforme a demanda e Sujeito a variações para "menos" face a implementação do "Programa Luz para Todos" que esta interligando varias comunidades ao sistema da Eletronorte

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato estão orçadas no valor global estimado de R\$ 9.048,204,00(Nove Milhões quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais), que correrão a conta da UNIDADE GESTORA 31030, PROGRAMA DE TRABALHO 0024, AÇÃO 2640, NATUREZA DA DESPESA 3390.39, FONTE RECURSO 101, sendo o valor mensal estimado de R\$ 754.017,00 (setecentos e cinquenta quatro mil, dezessete reais)-CONFORME SUPRESSÃO DE VALOR

- 4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. O valor do contrato poderá ser repactuado para fins de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apostila.

38

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado , por iguais e sucess

ivos períodos nos termos da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: O presente Contrato poderá sofre alterações em suas clausulas, ter seu prazo de cumprimento prorrogado e ter seu valor alterado. Para as alterações serão assinados TERMOS ADITIVOS, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na Lei nº8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

10.1- A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar , nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços , objeto deste instrumento , até o limite de 25%(vinte cinco porcento)do valor inicial atualizado do Contrato

MACAPÁ - AP, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ALBA NIZE COLARES CALDAS SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL HASH: 2019-1010-0001-5430

# EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019-SIMS/ REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

PARTES: CONTRATO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Do fundamento legal: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2018-CLC/PGE e seus anexos.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de decoração, locação de mesas, cadeiras e banheiros químicos para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, abrigos São José e Fátima Diniz, Secretarias extraordinárias e Conselhos.

O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 310101; Fonte 101; Ação: 2581; Natureza de Despesa nº33.90.39 no valor de R\$74.564.86 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta seis centavos), para sua devida execução.

3.2 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 74.564.86 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta seis centavos) que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 04 de OUTUBRO de 2019 ALBA NIZE COLARES CALDAS Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ Sims

HASH: 2019-1010-0001-5373

## Secretaria de Meio Ambiente

## **CONVOCAÇÃO**

Atualização Cadastral

Tendo em vista a melhor adequação dos servidores em seus respectivos setores e em face do contido nas Portarias 773 e 774/2019-SEAD, de remoção IEF e IMAP, para SEMA, é que convocamos os servidores para comparecer ao RH desta Secretaria para atualização Cadastral no período de 09 a 18.10.2019.

Macapá-AP; 08 de Outubro de 2019 ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA Presidente da Comissão Portaria 109-SEMA/AP

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA Secretaria SEMA/Em exercício HASH: 2019-1010-0001-5403

## Secretaria de Cultura

### JUSTIFICATIVA N°.035/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a Secretaria de Estado da Cultura apresenta JUSTIFICATIVA para pagamento das PD's abaixo relacionadas, referente a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COPIADORAS MONOCROMÁTICAS), nos meses de AGOSTO E SETEMBRO/2019. JUSTIFICA-SE, pelo fato dos serviços terem sido prestados e cumprimento de cláusulas

Seção 02

39

2019PD00180.....R\$=3.300,00

2019PD00243 (SETEMBRO/19) ......R\$=3.300,00

Macapá(AP), 09 de outubro de 2019. Evandro Costa Milhomen Secretário de Estado da Cultura Decreto nº.0621, de 13/02/2019. HASH: 2019-1010-0001-5382

## Secretaria de Planejamento

#### PORTARIA Nº 067/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Carlos Alexandre Monteiro Silva**, Assessor Técnico Nível I/TI/ ADINS/SEPLAN, Código CDS-1 e **Rodrigo Sebastiani**, Técnico em Informática/TI/ADINS/SEPLAN, NM, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participarem da 47ª edição do SECOP 2019, com o tema "**Governo Digital**", realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação – ABEP, que acontecerá no Hotel Royal Tulip Alvorada, no período de 25 a 28 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2019. ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA Secretária em Exercício/SEPLAN HASH: 2019-1010-0001-5388

## PORTARIA Nº 069/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento das servidoras Raimunda Barral da luz, Técnica em Turismo/CMG/SEPLAN e Nanete Linhares Martins, Administrador/CMG/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar de um areunião com o Secretáeio Especial de Desburucratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Comissão Especial dos Ex-Território Federal do Amapá, Rondônia e

Roraima – CEEXT E PARLAMENTARES DOS Estados do Amapá, Rondônia e Roraima, visando o enquadramento na carreira de Analista e Técnico de Planejamento e Orçamento dos servidores do ex-Território Federal do Amapá, com base no art. 29 da Lei 13.681/2018 que regulamenta o art. 3º da Emenda Constitucional nº 79/14, no período de 06 a 10 de outubro de 2019, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2019. EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário/SEPLAN

HASH: 2019-1010-0001-5381

## Secretaria de Educação

#### **PARECER Nº 037/2019**

Interessado: Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos

**Endereço**: Rodovia JK, nº 372, Bairro das Pedrinhas/ Município: Macapá/AP.

CEP: 68.903-126 email mariadenazare@hotmail.com

**Assunto**: Solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental na modalidade EJA (3ª e 4ª Etapas), Autorização de Funcionamento do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª Etapas) e validação de estudos ofertados.

Relator: Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Assessora Técnica: Janeide de Lima Ferreira Góes

**Processo**: 032/2019 – CEE/AP

Parecer nº. 037/2019- Câmara de Educação Aprovado em: CEB/CEE/AP Básica 27/08/2019

## I - HISTÓRICO

A direção da Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, por meio do Ofício nº 115/2018 – EEPMNPV, de 20 de setembro de 2018, encaminhou ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED/AP cumprindo o exigido na Resolução nº 077/14 – CEE/AP, a documentação pertinente ao pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental na modalidade EJA (3ª e 4ª Etapas), do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª Etapas) e validação de estudos ofertados pela Instituição.

A Secretaria de Estado da Educação, após os procedimentos administrativos de praxe de seus setoriais competentes, através do Ofício nº 638/2019–SAPE/SEED, de 12 de fevereiro de 2019, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a referida documentação para análise e parecer, para depois de atendidas as exigências legais, emitisse os Atos pretendidos.

Cumprindo os trâmites protocolares de instrução neste Conselho de Educação a documentação foi transformada no Processo nº 032/2019 — CEE/AP e encaminhada à Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica CEB/

40

CEE/AP, para análise e demais medidas, objetivando subsidiar a emissão de parecer a ser submetido à apreciação da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE/AP.

Inicialmente a solicitação foi de "Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental 3ª e 4ª etapas e Ensino Médio 1ª e 2ª etapas na modalidade Educação de Jovens e Adultos". Porém, a Assessoria Técnica responsável pelo processo, com base na Resolução 077/14-CEE/AP e na LDB nº 9.394/96, realizou a análise técnica preliminar, na qual detectou a ausência do documento de Autorização de Funcionamento do Ensino Médio EJA, bem como a necessidade de outras correções a serem efetuadas. Por essa razão, foi solicitado que a escola providenciasse os documentos, entre eles o Plano de Implantação do Ensino Médio EJA, com a finalidadde de obter a Autorização do Funcionamento dessa modalidade de ensino.

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER N°037/2019-CEE/AP - 02

Sanadas as pendências, o pedido passou a ser o de "Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Fundamental EJA (3ª e 4ª etapas), Autorização de Funcionamento do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª etapas) e validaçãode estudos realizados".

- O Processo apresenta as seguintes peças:
- 1. Ofício nº 638/2019-SAPE/SEED, de 12 de fevereiro de 2019 encaminhando ao CEE/AP. documentação solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental EJA da 3ª e 4ª Etapas, do Ensino Médio EJA e validação de estudos ofertados na Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, a fls. 001;
- 2. Análise Técnica nº 181/2018- NIOE/SEED, que confere e organiza a documentação com base no Art. 14 da Resolução nº 077/14-CEE/AP, a fls. 002;
- 3. Ofício nº 115/2018-EEPMNPV, de 20 de setembro de 2018, direcionado ao NIOE/SEED solicitando o Reconhecimento da Escola, fls. 003 e 004;
- 4. Decreto nº 0813- GEA, de 24 de março de 1999, contendo o Ato de criação e denominação da Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, a fls. 005;
- 5. Portaria nº 238/2000 SEED autoriza a implantação e o funcionamento do Ensino Médio, a fls. 006;
- 6. Portaria nº 436/2000-SEED, autoriza a implantação e o funcionamento do Ensino Fundamental e Médio na Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, retroativo à data de inicio de suas atividades, ocorrida em 01/09/1995, a fls. 007;
- 7. Portaria nº 139/2009-SEED, autoriza o funcionamento

- do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da (1ª à 4ª Etapa), a fls. 008;
- 8. Portaria nº 254/2010-SEED, implanta e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental dos 9 anos e cessa, de forma gradativa, o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série, a fls. 009;
- 9. Resolução nº 46/2015-CEE/AP que Homologa o Regimento Escolar e a Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino que são utilizados na Escola, a fls. 010;
- 10. Regimento Escolar padrão SEED, fls. 011 a 043;
- 11. Sistemática de Avaliação Escolar Padrão da SEED, fls. 044 a 058;
- 12. Parecer Técnico nº 015/2018 UOEP/NATEP/ CODNOP/SEED aprovando o Projeto Político-Pedagógico da Escola, a fls. 060;
- 13. Projeto Político-Pedagógico, fls. 061 a 094;
- 14. Cópia da Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, da 3ª e 4ª Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio 1ª e 2ª Etapas na modalidade EJA, fls. 095 a 097;
- 15. Comprovantes do Censo Escolar da Escola Estadual Prof.a Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos dos anos: 2016, 2017 e 2018, fls. 098 a 101;
- 16. Quadro de pessoal técnico, administrativo e docente da Escola, fls. 102 a 106;
- 17. Cópias dos comprovantes de habilitação do corpo Gestor, técnico, administrativo e docente, fls.107 a 232 V;
- 18. Relatório de Verificação Escolar realizada pelo NIOE, fls. 233 a 235;
- 19. Edoc/25344 NIOE/CODNOPE/SAPE, fls. 236 e 237;

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER N°037/2019-CEE/AP - 03

- 20. Lista de Verificação de Reconhecimento do setor de Triagem/CEE/AP, a fls. 238;
- 21. Folha de Despacho do setor de triagem à Coordenação da Assessoria Técnica da CEB/CEE, a fls. 239;
- 22. Análise Técnica Preliminar da Assessoria Técnica/ CEE, fl.240 a 242;
- 23. Folha de despacho, a fls. 243;
- 24. Ofício nº 179/2019-CEE/AP, de 25 de março de 2019, solicitando que fossem sanadas por parte da Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, as

pendências apontadas na Análise Técnica Preliminar, a fls. 244;

- 25. Ofício nº 032/2019 EEPMNPV, que encaminha ao CEE/AP documentos para saneamento das pendências apontadas na Análise Técnica Preliminar a fls. 245;
- 26. Documentos comprobatórios da professora Débora Luciana Santos Silva Negrão, fls. 246 a 250;
- 27. Documentos comprobatórios da professora Gabriela do Nascimento Santos, a fls. 251;
- 28. Cópia do Diário Oficial do Estado com a Portaria nº 238/2000-SEED, que Autoriza a implantação e o funcionamento do Ensino Médio da EE Prof.ª Maria de Nazaré Vasconcelos, a fls. 252;
- 29. Folha de despacho, a fls. 253;
- 30. Certidão da assessoria técnica da CEB, a fls. 254;
- 31. Folha de despacho, a fls. 255;
- 32. Ofício nº 213/2019 EEPMNPV, encaminhando ao CEE/AP, o Plano de Implantação do Ensino Médio (1ª e 2ª Etapas) na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a fls. 256;
- 33. Plano de implantação do Ensino Médio na modalidade EJA, fls. 257 a 261;
- 34. Calendário Escolar 2019 pós-greve, fls. 262 e 263;
- Certidão de Cumprimento das Pendências expedida pela Assessoria Técnica da CEB, a fls. 264;
- 36. Folha de Despacho da Coordenação da Assessoria Técnica a CEB/CEE, fl. 265;
- 37. Relatório de Verificação Escolar, às fls. 266 a 269;
- 38. Análise Técnica Final, fls. 270 a 277;
- 39. Folha de despacho, a fls. 278.

## II - ANÁLISE

A análise das 278 peças que compõem o presente processo, bem como, a verificação "in loco", realizada na Escola Estadual Prof<sup>a</sup>. Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos fundamenta-se na Lei nº 9.394/96 (LDBEN), nas Resoluções: 04 e 07/2010/CNE/CEB, 077/14-CEE/AP e 056/15-CEE/AP.

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, localizada na Rodovia JK, nº 372, Bairro das Pedrinhas/ Município: Macapá-Ap funciona nos turnos: manhã, tarde e noite, ofertando o Ensino Fundamental do

6º ao 9º ano (3ª e 4ª) Etapas da EJA do Ensino

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER Nº037/2019-CEE/AP - 04

Fundamental e o Ensino Médio EJA (1ª e 2ª) Etapas. Tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED.

## 2 - ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos é uma unidade de ensino pública mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá. Foi criada com a denominação que lhe deu origem em 26 de janeiro de 2000, por meio do Decreto nº 0813/1999 - GEA. Pela Portaria nº 238/2000 – SEED, 25 de abril de 2000, teve autorizada a implantação e o funcionamento do Ensino Médio. Já pela Portaria nº 436/2000-SEED, de 05 de junho 2000, recebeu autorização para a implantação e o funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, retroativo à data de inicio de suas atividades, ocorrida em 01/09/1995.

Pela Portaria nº 139/2009-SEED, recebe autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da (1ª à 4ª Etapas) retroativo ao ano de 1996 e, finalmente, pela Portaria nº 254/2010-SEED, de 29 de setembro de 2010, recebe a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 9 anos e para cessar, de forma gradativa, o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série.

#### 3 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

a. Equipe Gestora e Secretaria Escolar:

Constituída por: Diretora, Diretor Adjunto e Secretária Escolar devidamente habilitados para as funções que exercem.

b. Coordenação Pedagógica:

A Coordenação Pedagógica é composta por 04 (quatro) Pedagogos devidamente habilitadas e 04 Auxiliares Pedagógicas (Professoras com Magistério).

c. Corpo Docente:

A Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos possui 61 professores atuando em sala de aula, 14 professores em salas/ambiente (Biblioteca, Sala de Leitura, LIED, Rádio Escola, Laboratório de projetos), 6 professores atuando em salas de Atendimento Educacional Especializado; todos os docentes são devidamente habilitados para exercerem suas funções, atendendo aos preceitos dos artigos: 62 e 64 da Lei 9394/96.

- d. Pessoal de Apoio Administrativo:
- A Escola conta ainda com um quadro de 09 (nove)

servidores que atuam como apoio na área administrativa e manutenção predial.

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER N°037/2019-CEE/AP - 05

#### e. Corpo Discente e número de turmas:

A clientela escolar atendida pela escola é composta por estudantes oriundos dos bairros: Pedrinhas, Araxá e adjacências. Em 2019, a Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos atende um quantitativo de 1.131 estudantes, sendo que: 37 recebem atendimento educacional especializado, sendo: 11 com autismo infantil, 3 com deficiência auditiva, 5 com deficiência física, 10 com deficiência intelectual, 4 com síndrome de Down, 4 com visão subnormal (baixa visão).

Os estudantes da Escola estão distribuídos em 38 turmas, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos por Ano/Etapa - 2019 Número de Turmas e Alunos por Turno									
		Núı	nero de Turmas	e Alunos po	or Turno				
Ano / Etapa	Man	hã	Tard	е	No	oite	Total Turmas	Total Alunos	
	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos	Turmas	Alulios	
6º Ano - Ens. Fund.	4	145	4	140	-	-	8	285	
7º Ano - Ens. Fund.	2	70	3	105	-	-	5	175	
8º Ano - Ens. Fund.	4	81	3	79	-	-	7	160	
9º Ano - Ens. Fund.	3	80	3	54	-	-	6	134	
3ª Etapa EJA Fund.	-	-			4	115	4	115	
4 <sup>a</sup> Etapa EJA Fund.	-	-			3	104	3	104	
1ª Etapa EJA Médio	-	-	-	-	3	92	3	92	
2ª Etapa EJA Médio	-	-			2	66	2	66	
Total	13	376	13	378	12	377	38	1131	

Fonte: Secretaria Escolar da Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos

#### f) Regimento Escolar:

A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos adota o Regimento Escolar Padrão da SEED que está homologado pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP.

O Regimento Escolar tem por objetivo organizar e orientar as atividades da Unidade Escolar para a melhoria da qualidade da educação por ela ofertada, uma vez que toda ação desenvolvida na escola envolve aspectos organizacionais técnicos, pedagógicos, administrativos e disciplinares.

O Regimento Escolar Padrão possui 32 páginas e está organizado em 11 títulos que são subdivididos em capítulos que, em linhas gerais, tratam das finalidades e dos objetivos das escolas estaduais de ensino; dos níveis e modalidades de ensino ofertados; da gestão democrática; da organização administrativa e pedagógica da escola; da estrutura curricular e da avaliação do desempenho escolar; do regime escolar e do regime disciplinar, dentre outros.

## g) Sistemática de Avaliação:

A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos adota a Sistemática de Avaliação Padrão da SEED que está homologada pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP. A referida Sistemática de avaliação baseia-se nas concepções: qualitativa, mediadora, processual,

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER Nº037/2019-CEE/AP - 06

progressista, libertadora, contínua e redimensionadora, em consonância com a resolução nº 07/2010-CNE e referendada nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A avaliação de rendimento do aluno ocorre de forma processual e é expressa em notas, perfazendo o total de 100,0

43

(cem) pontos cumulativos distribuídos ao longo dos 4 bimestres - 25,0 (vinte e cinco) pontos em cada bimestre, por meio de testes, trabalhos individuais e em grupos, pesquisas e quaisquer outros instrumentos possíveis de verificação de aprendizagem, contemplados no Projeto Político-Pedagógico da escola, de modo a garantir a avaliação no processo.

Para cada bimestre, é aplicado o mínimo de 3 (três) instrumentos de avaliação que totalizarão 25 (vinte e cinco) pontos e que terão os valores de 8,0 (oito) pontos, 8,0 (oito) pontos e 9,0 (nove) pontos, respectivamente.

Ao final do ano letivo, será considerado **APROVADO**, o aluno que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% em cada componente da Matriz Curricular e frequência mínima de 75% do total da carga horária anual, **EXCETO** Ensino Religioso, que não tem o caráter de retenção.

#### h) Matriz Curricular:

A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos adota as Matrizes Curriculares Padrão da SEED que estão homologadas pela Resolução nº 056/2011-CEE/AP.

i) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 anos

Documentos anexados ao processo comprovam que a Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos atendeu às exigências do Inciso IV, art. 4º da Resolução nº 077/2014-CEE/AP quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos 03 últimos anos: 2.016, 2.017 e 2.018).

### j) Projeto Político-Pedagógico:

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos atende os requisitos exigidos no Inciso II do Art. 14 da Resolução nº 077/14-CEE/AP quanto à concepção de projeto societário; explicita que tipo de cidadão e de cidadã pretende formar e para qual sociedade; define a concepção de educação, de conhecimento e de escola, descrevendo ainda, a missão, os objetivos, as metas e as ações para alcançar seus propósitos.

## 4 - ESTRUTUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES

A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos funciona em prédio próprio construído em alvenaria, composto de 3 (três) blocos: o primeiro e o segundo bloco possuem andares superiores e o terceiro somente térreo.

No primeiro bloco, na parte térrea, ficam as salas do setor técnico, administrativo e pedagógico da Escola, como a secretaria, coordenação pedagógica, direção, salas do AEE e nos 2 andares superiores, 8 salas de aula, sendo quatro em cada andar.

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER Nº037/2019-CEE/AP - 07

No segundo bloco, na área térrea, ficam localizadas as salas de laboratórios de informática, Projetos Educacionais, biblioteca, LIED e uma sala de aula; no andar superior, 05 salas de aulas.

No terceiro bloco ficam: a cozinha, o refeitório e a quadra poliesportiva coberta.

A Escola possui ainda rampas de acessibilidade, banheiro para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e dispõe dos seguintes espaços:

	NÚMERO DE DEPENDÊNCIAS							
QUANT.	DESCRIÇÃO DA DEPENDÊNCIA	QUANT.	DESCRIÇÃO DA DEPENDÊNCIA					
13	Salas de Aula, com ventiladores;	01	Cozinha - com 01 fogão industrial em bom estado de conservação, 01 freezer, 01 geladeira e utensílios. Possui um banheiro para funcionários;					
01	Coordenação Pedagógica – existem 03 pedagogos e 03 assessores pedagógicos, um em cada turno;	02	Depósito;					
01	Diretoria;	01	Despensa;					
01	Diretoria Adjunta;	01	Refeitório – dispõe de 03 blocos de mesas unificadas com bancos ao redor;					

01	Quadra poliesportiva;	09	Banheiro/sanitário – em cada andar possuem 02 banheiros para alunos, um feminino e um masculino. Cada banheiro com três sanitários e duas pias. Possui 03 banheiros para funcionários: 01 na sala dos professores, 01 na sala de práticas restaurativas e 01 na cozinha;
01	Secretaria;	02	Bebedouros industriais com 04 torneiras;
01	Biblioteca;	01	Telessala;
01	Sala de Leitura;	03	Sala para o AEE – Atendimento Educacional Especializado;.
01	LIED – com 10 máquinas funcionando;	01	Lanchonete;
01	Sala para os professores;	01	Sala para Rádio Escola;
01	Sala para práticas restaurativas;	01	Sala para laboratório de Projetos Educacionais.

A Escola tem uma boa iluminação e ventilação natural, seu espaço físico e área de convivência são limpos e arborizados. As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em estado regular de conservação e os materiais permanentes e de consumo são regulares e suficientes para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

A Escola possui ainda sistema de câmeras de segurança monitoradas em todos os blocos da estrutura física da Escola que ajuda na disciplina e segurança dos bens e das pessoas e da escola.

#### 5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria Escolar da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos funciona em um espaço bem organizado e realiza atendimento à comunidade escolar interna e externa nos 3 turnos de funcionamento; tem um quantitativo de funcionários suficientes para o atendimento ao aluno e ao público; está informatizada e climatizada; seu arquivo está organizado da seguinte maneira:

## PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER N°037/2019-CEE/AP - 08

- a. Arquivo Ativo: organizado por ano/etapa, ordem alfabética e turmas, guardadas em armários de madeira e estantes;
- b. Arquivo Passivo: organizado por ordem alfabética e ano, acondicionado em caixas/ arquivo e colocadas em armários de madeira e estante de ferro na secretaria escolar.

Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Requerimento, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva Escolar, Declaração de Conclusão de Ensino, Declaração de Escolaridade e Boletim Escolar.

A Escola utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC para realizar matrícula, registros de Cadernetas Eletrônicas e outras funcionalidades inerentes à escrituração escolar.

A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos segue as diretrizes estabelecidas nas Normas de Matrícula da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED, no que concerne à exigência de documentação para o ato de matrícula.

A Escola possui Livros/Ata de Resultados Finais, Livros/Ata de Exames Especiais, Livros de Entradas e Saídas de Alunos, Livro de Lacunas e Dependências, Livro/Ata de Reuniões, Livro de Ocorrências, Livro de Registro de Certificados, Cadastro de Funcionário e Diário de Classe Eletrônico.

O Cadastro de funcionários está organizado em caixa arquivo, por ordem alfabética, em pastas individuais no arquivo passivo.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 032/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação, na verificação "**in loco**" e, considerando que a Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão dos Atos de: Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental na modalidade EJA (3ª e 4ª) Etapas, Autorização

45

de Funcionamento do Ensino Médio EJA (1ª e 2ª) Etapas e validação de estudos ofertados pela referida instituição escolar.

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

O Ato de Autorização de Funcionamento tem a validade de três anos, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2019. Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Relator

PROCESSO Nº 032/2019-CEE/AP PARECER N°037/2019-CEE/AP - 09

## III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de agosto de 2019.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes Presidente da CEB/CEE - AP Ailton Asdrubal Cardoso Guedes **Karina dos Santos** Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior **Jonas Loureiro Dias Oberdan Amoras Alves Junior** Ivanéia de Souza Alves Maria do Socorro Paiva Rodrigues Maria Goreth da Silva e Sousa **Rubenita Gonçalves Teles** 

#### V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de setembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Ana Zeneide Videira Antônio de Oliveira Costa Arllon José dos Santos Dias Karina dos Santos Carlos Nilson da Costa Célia Lúcia de Oliveira Coutinho Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias **Oberdan Alves Junior** Ivanéia de Souza Alves Maria do Socorro Paiva Rodrigues Josué Marques Baia Kátia Paulino dos Santos Laércio Mendonça Góes Maria Goreth da Silva Sousa Maria Madalena de Moura Mendonça **Rubenita Goncalves Teles** Ivone de Souza Conceição Carlos Nilson da Costa Railton Aparecido Ramos de Brito Wildma Mota de Morais

HASH: 2019-1010-0001-5438

## PARECER Nº 040/19

Interessado: Escola Estadual Professor UF: AP Antônio Castro Monteiro

Endereço: Avenida Dom José Maritano, nº 700, Bairro Zerão, em Macapá-Ap.

Código da Escola no INEP: 16006240

Email: escola.acm.ap@hotmail.com - Contato: (096) 99129-7292

Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental: Anos Finais (6º ao 9º) ano, a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental da (1ª à 4ª) Etapa na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Autorização de Funcionamento do Ensino Médio na Modalidade (EJA) e a Validação de Estudos ofertados em anos anteriores.

Assessora Técnica: Heloísa Andrade Pereira

Relatora: Rubenita Gonçalves Teles

Processo: Nº 070/2019-CEE/AP

Parecer: Nº 040/2019 Câmara de Educação Aprovado em: CEB/CEEAP Básica-CEE/AP 18/09/2019

## I - HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício nº 2988/2019 - SAPE/SEED, de 29 de Maio de 2019 encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental da (1ª à 4ª) Etapa na Modalidade EJA, Autorização de Funcionamento do Ensino Médio na Modalidade EJA e Validação de estudos realizados em anos anteriores, da Escola Estadual Antônio Castro Monteiro.

Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação deu origem ao Processo de nº 070/2019-CEE/AP, que é composto das seguintes peças:

- Ofício no 2988/2019 SAPE/SEED. encaminhamento da documentação pela mantenedora ao CEE/AP, solicitando o Reconhecimento e Autorização de Funcionamento do Ensino Ministrado na EEPACM, a
- Análise Técnica nº 056/2019- UREE/NIOE/SEED, fls. 02 e 03;

PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER N°040/2019-CEE/AP - 02

- Ofício nº 14/2019-EEPACM, encaminha a documentação da Escola à Mantenedora SEED/AP, a fls.04;
- Cópia do Decreto nº 5390/1994-GEA (Denominação da Escola), a fls. 05;
- Cópia da Portaria nº 294/2006-SEED/AP, Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA 1ª a 4ª Etapa, a fls.06;
- Cópia da Portaria nº 254/2010-SEED/AP, Implantação e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos de duração nas Escolas do Sistema de Ensino do Estado do Amapá, a fls.07;
- Cópia da Resolução nº 33/11-CEE/AP, de Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e na Modalidade EJA (1ª a 4ª Etapa), fl.08;
- Parecer Técnico Favorável do PPP- nº 010/2017 UOEAP/NATEP/CODNOPE/SEED, a fls.09;
- Cópia do Projeto Político-Pedagógico, fls.10 a 62;
- Plano de Implantação do Ensino Médio na Modalidade -EJA, fls.63 a 71;
- Calendário Escolar 2019 (aprovado) EEPACM, fls.72 a 75:
- Cópia do diário oficial com as nomeações da Equipe Gestora da Escola, fls.76 a 81;
- Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação, ambos Padrão SEED/AP, fls. 82 a 130;
- Cópia das Matrizes Curriculares do Ensino Ofertado, fls.131 a 134;
- Comprovante do Censo escolar dos últimos 03 anos, fls.135 a 142;
- Relação dos Funcionários do quadro Administrativo, Técnico e Docente, e documentos comprobatórios de suas respectivas formações, fls.143 a 254;
- Modelos de impressos utilizados na escrituração escolar, fls.258 a 277;
- Relatório de Verificação "in loco", fls. 278 a 282;
- Cópia do ofício nº 106/2019- EEPACM, a fls. 283;
- Memorandos nº 2/2018 UREE/NIOE/CODNOPE/ SAPE-SEED, fls.284 a 286;
- Checklist Setor de Triagem do CEE, fls. 287 a 288;
- Folha de despacho: Setor de Triagem /Coordenação da CEB/Assessoria Técnica, a fls.289;
- · Análise Final, fls.290 a 297;
- Folha de Encaminhamento do processo: ASTEC-CEB/

COORDENAÇÃO DA CEB/CEE-AP e a esta Conselheira para emissão de Parecer, a fls.298.

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER Nº040/2019-CEE/AP - 03

## II - ANÁLISE

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro encaminhou a este Conselho de Educação, a documentação objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos finais (6º ao 9º ano), a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª) Etapa na Modalidade (EJA), Autorização de Funcionamento do Ensino Médio na Modalidade EJA e a Validação de Estudos realizados em anos anteriores. A escola cumpriu as exigências legais previstas na Lei nº 9.394/96-LDB e nas Resoluções: 07/10-CEB/CNE, 27/15-CEB/CEE-AP e 77/14-CEE/AP, na Verificação "in loco" realizada por esta relatora e a assessoria técnica do CEE/AP, e Análise Técnica Final da Assessora Técnica deste Conselho Estadual de Educação.

#### 2.1-Identificação Localização e Mantenedora

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro, localizada na Avenida Dom José Maritano, nº 700, Bairro Zerão, em Macapá-Ap, tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação (SEED), INEP: 16006240, e-mail: escola.acm.ap.hotmail.com Telefone: (096)99129-7292. A escola atualmente atende turmas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Fundamental da 1ª à 4ª Etapa na Modalidade EJA.

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro teve início com o surgimento do Bairro Zerão em 1992. Esse bairro rapidamente tomou grandes proporções, tornando-se populoso, porém sem estrutura e saneamento básico. Dentre as necessidades da comunidade aflorava a inexistência de uma escola para atender às crianças do bairro.

A Escola estadual Professor Antônio Castro Monteiro originou-se a partir das necessidades da comunidade que unida e liderada pela Professora Marivalda Barbosa da Silva, uma mulher determinada que ao perceber o clamor dos moradores do bairro, sensibilizou-se a ponto de colocar à disposição da comunidade sua própria residência localizada na Rua Eurico dos Santos Barbosa, nº 928 para que uma escola fosse criada, inicialmente com o nome de Escola Comunitária Tia Valda.

Nos primeiros anos a escola funcionou de forma precária, uma vez que no bairro inexistia: água tratada, luz elétrica, coleta de lixo dentre outros. As professoras trabalhavam à noite com luz de lampião. Com o aumento da procura por vagas, a Professora Marivalda Barbosa articulou e conseguiu outras casas, dentre as quais se destacaram a residência dos Senhores: Rômulo Augusto Guedes, Iranildo Cesar e Padre Aldenor.

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER N°040/2019-CEE/AP - 04

Seção 02

Atendendo às reiteradas solicitações da comunidade, o Governo do Estado do Amapá criou a Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro por meio do Decreto de nº 5390 de 10 de Novembro de 1994. Apesar de ter sido criada nesta data, a escola só foi inaugurada em setembro de 1996, com 15 salas de aula, quadra poliesportiva, copa cozinha, 10 banheiros, sala dos professores, serviço técnico pedagógico, secretaria escolar, direção, refeitório, depósitos para alimentação e material de limpeza e conservação.

Inicialmente a escola ofertava vagas para alunos do préescolar à 4ª série do Ensino Fundamental, além da 1ª e 2ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos no turno da noite que atendia alunos trabalhadores com defasagem idade série. Com o passar dos anos a escola começou a ofertar o Ensino Médio na Modalidade (EJA), sendo que para isto foi necessário um prédio anexo com cinco salas de aula. Teve como primeira Diretora a professora Marivalda Barbosa da Silva que administrou a escola no período de 1991 a 1997. Atualmente a escola está sendo administrada por uma Equipe Gestora assim constituída:

Diretora: Neris Brazão Ferreira Lima Diretora Adjunta: Maria Solange Góes de Freitas Secretário Escolar: Reginaldo Noronha de Castro Junior

A Escola Estadual Antônio Castro Monteiro não possui Equipe Gestora/Direção, formado com escolha feita pela Gestão Democrática, porém a Escola tem um Grupo Gestor formado por diferentes profissionais para em conjunto com a Direção construírem projetos, ideias e decisões em benefício da comunidade escolar.

## 2.2 - ASPECTOS LEGAIS

A Escola Estadual Prof. Antônio Castro Monteiro pertence ao Governo do Estado do Amapá e tem como Mantenedora a Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP, localizada na Av. Fab, nº 96, Bairro Central. Suas atividades Educacionais iniciaram em 1994, e seu Decreto de Criação é datado de 10 de novembro do mesmo ano.

A escola tem o seu funcionamento Regulamentado com os seguintes Atos:

- 7. Decreto nº 5390/ 1994- GEA Cria e denomina a escola;
- 8. Portaria nº 294/2006 SEED/AP Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª Etapa);
- 9. Portaria nº 254/2010- SEED/AP Implantação e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental com 09 Anos de duração na Rede Estadual de Ensino;

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER N°040/2019-CEE/AP - 05

7. Resolução nº 33/11- CEE/AP- Reconhece o Ensino

Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental - EJA – 1ª a 4ª Etapa.

#### 2. 3 - DO FUNCIONAMENTO

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro funciona no presente ano letivo nos três turnos, ofertando o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, o Ensino Fundamental (EJA) 1ª a 4ª etapa e o Ensino Médio na Modalidade EJA. A instituição atende uma clientela total de 1.186 alunos, organizados em 30 turmas, distribuídos em 11 salas de aula. Destacamos que quanto à Política Nacional e Estadual de Inclusão, a escola atende alunos da educação especial.

## 2.4 - ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Escola Estadual Antônio Castro Monteiro funciona em prédio próprio, pertencente ao Governo do Estado do Amapá, com estrutura física em alvenaria, composto por dependências organizadas e contendo: 11 salas de aula, 01 Sala para o AEE, 01 para a Direção, 01 para a secretaria escolar, 02 para a coordenação pedagógica, 01 para os docentes, 01 cozinha, 01 refeitório contendo 5 mesas e 30 cadeiras, 01 despensa, 01 depósito, 01 sala de práticas restaurativas, espaços pedagógicos, 01 sala de vídeo, 01 sala para o LIED, contendo 33 computadores, 01 sala de leitura, 01 Bebedouro industrial com 03 torneiras, 02 Banheiros sendo: 01 Masculino e 01 Feminino, subdivididos com 2 e 3 boxes, com vasos sanitários e mictórios para atenderem: alunos, funcionários Professores, além de equipamentos e mobiliários escolares para atenderem à clientela da instituição especificados no relatório de verificação "in loco" (fls. 278 a 282). A iluminação e ventilação (tanto natural quanto artificial) estão funcionando satisfatoriamente; o prédio possui boa infraestrutura geral, faltando contudo, melhorar a acessibilidade na estrutura arquitetônica para alunos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

## 2.5-ESTRUTURA PEDAGÓGICA e ORGANIZACIONAL:

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro possui Calendário Escolar, Plano de Implantação e Projeto Político-Pedagógico aprovados pelo NATEP/NIOE/CODNOPE - SEED. Possui também Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação e Matriz Curricular seguindo o Padrão da SEED/AP, estando todos homologados pelo CEE/AP:

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER Nº040/2019-CEE/AP - 06

a) Plano de Implantação do Ensino Médio na Modalidade- EJA:

O Plano de Implantação do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da EE Professor Antônio Castro Monteiro, atende aos requisitos estabelecidos no Inciso II, do Art. 7º da Resolução nº 077/2014- CEE/AP.

No plano de implantação constam: A justificativa, a descrição do funcionamento da escola, de suas instalações, dos recursos materiais e didáticos disponíveis, etc.

#### b) Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da EE Professor Antônio Castro Monteiro é o registro das diretrizes e práticas de ensino, e está em conformidade com a LDB e em consonância com as Resoluções nº 04/10- CEB/CNE e 056/15-CEE/AP, sendo resultado de um efetivo trabalho de construção coletiva envolvendo toda a comunidade escolar. O PPP tem o objetivo de re-significar o papel da escola na comunidade, de acordo com as necessidades, identificação das diversidades e problemáticas vivenciadas no ambiente escolar, e tem como missão promover aprendizagem significativa, contextualizada e crítica mediante o desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, sempre buscando melhorar o fazer pedagógico. A abordagem pedagógica progressista da escola está alicercada na Teoria crítico-social dos conteúdos.

Assim, o Projeto Político-Pedagógico da EE Professor Antônio Castro Monteiro, detalha os objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, estando estruturado da seguinte forma: Apresentação, Justificativa, Concepção de Projeto da escola, Objetivos, Metodologia utilizada, Identificação da Diversidade, Formas de Avaliação, Matrizes Curriculares, Recursos Materiais e didáticos, Instalações e equipamentos, Acervo Bibliográfico, Detalhamento das Etapas e Modalidades de Ensino e Cronograma de Ações. O PPP atende à Resolução nº 77/14-CEE/AP, e tem Parecer aprovado com o nº 10/2017- UOEP/CEBEP/NATEP/SEED.

## c) Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro faz uso do Regimento Escolar Padrão da Secretaria de Estado da Educação objetivando a melhoria da qualidade da Educação nas Escolas Públicas Estaduais, definindo a organização administrativa/pedagógica e o regime disciplinar das instituições de ensino públicas, garantindo principalmente aos alunos os direitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei 9.394/96 e na Resolução nº 56/15-CEE/AP.

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER N°040/2019-CEE/AP - 07

A Escola também utiliza a Sistemática de Avaliação estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), a qual se baseia nas concepções: Qualitativa, Mediadora, Processual, Progressista, Libertadora, Contínua e Redimensionadora, garantindo sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme preceituado na Resolução 56/15 - CEE/AP. O Regimento Escolar e a Sistemática de Avaliação estão aprovados pela Resolução nº 046/15-CEE/AP.

## d) Matriz Curricular

A Escola adota as Matrizes Curriculares implantadas pela Secretaria de Estado da Educação. Tais matrizes estão homologadas pelas Resoluções: 056/2011 e 36/2016-CEE/AP.

#### e) Calendário Escolar

A Escola utiliza o calendário escolar de 2019, modificado e aprovado pela mantenedora por meio do NIOE/ CODNOPE/SEED, estando em conformidade com a Resolução nº 56/15-CEE/AP.

## f) Corpo Técnico e Docente

O Corpo Docente do Ensino Fundamental Anos Finais e na Modalidade EJA- 1ª a 4ª Etapa e do Ensino Médio (EJA) 1ª e 2ª Etapas, é constituído por 70 profissionais do quadro efetivo estadual, federal e horistas, estando assim distribuído: 30 Docentes lotados em sala de aula atuando com componentes curriculares da Base Nacional Comum; 03 docentes atuando no Atendimento Educacional Especializado (AEE); 10 docentes atendendo nos seguintes espaços/pedagógicos: Sala de Vídeo/TV escola, Sala do LIED, Biblioteca, Sala de Leitura, Sala de Práticas Restaurativas; 02 atuando no Projeto de Reforço -6º e 7º anos (Matemática e Português); 08 Profissionais lotados na Coordenação Pedagógica (07 licenciados em Pedagogia e 01 Psicóloga); 14 Profissionais lotados na Secretaria Escolar (07 com Ensino Médio, 05 licenciados, 01 com exame de suficiência, e 01 Bacharelado); 03 Profissionais compondo a Equipe Gestora (02 Licenciados e 01 com Curso Superior tecnológico).

Todos os profissionais estão atuando em conformidade com a legislação vigente e amparados por seu concurso de ingresso e legislação/edital vigente na época.

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER N°040/2019-CEE/AP - 08

## g) Corpo Discente

A EE Professor Antônio Castro Monteiro possui um total de 1.186 alunos matriculados no ano letivo de 2019, distribuídos em 30 turmas nos 03 (três) turnos, estando assim organizadas:

## Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) - 1° e 2° turnos: 761 alunos.

10 Turmas do 6º ano = Total de 356 alunos;

07 Turmas do 7º ano = Total de 240 alunos;

03 Turmas do 8º ano = Total de95 alunos;

02 Turmas do 9º ano = Total de 70 alunos.

## Ensino Fundamental - EJA (1ª a 4ª ETAPA) - 3º turno: 257 alunos.

1<sup>a</sup> Etapa = 01 Turma com: 37 alunos;

2ª Etapa = 01 Turma com: 30 alunos;

3<sup>a</sup> Etapa = 03 Turmas com: 102 alunos;

4<sup>a</sup> Etapa = 02 Turmas com: 88 alunos.

## Ensino Médio - EJA (1ª e 2ª Etapas) - 3º turno: 168 alunos.

1ª Etapa = 02 Turmas com: 86 alunos;

2ª Etapa = 02 Turmas com: 82 alunos.

#### 2.6 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA **SECRETARIA ESCOLAR**

A Secretaria da Escola funciona em uma sala destinada para a organização e arquivamento de documentos, com atendimento aos alunos e comunidade em geral, contando com mobiliários e equipamentos em boas condições para a quarda de documentos e informações da instituição de ensino, dos alunos e funcionários.

O arquivo Ativo: organizado por ano e ordem alfabética, em classificadores transparentes e quardados em armários de ferro.

Arquivo Passivo: Organizado por ano e em Ordem alfabética, em classificadores e guardados em armários de aço e de madeiras.

Constam nos arquivos da escola e apensados ao processo os Comprovantes do Censo Escolar dos últimos três anos: 2016, 2017 e 2018.

A Secretaria Escolar utiliza os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva, Requerimentos diversos, Declaração de PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP.....PARECER N°040/2019-CEE/AP.....09

Escolaridade, Ficha para Dependência. São solicitados no ato da matrícula, cópias dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Cartão SUS, RG, CPF e do Comprovante de Residência. Secretaria escolar possui Livro/Ata de Resultados Finais com termo de abertura e encerramento, Livro/Ata de Reuniões, Diário de Classe, Pastas Individuais dos Alunos, Cadastro de Funcionários. Os registros das informações escolares dos discentes é feito pelo Sistema SigEduc. Durante a visita "in loco", realizada por esta Conselheira Relatora e a Assessora Técnica Heloísa Helena Pereira em 05/09/2019, foram feitas algumas orientações referentes a c

orreções, ajustes de documentações no processo, as quais foram sanadas pela instituição.

#### 2.7-ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro apresentou o demonstrativo/relação do acervo bibliográfico que a escola dispõe, especificado por: Autor, título, editora e quantitativos; o acervo bibliográfico inclui livros referentes aos componentes curriculares trabalhados nas etapas/modalidades de ensino atendidos pela instituição, fls.53 a 56.

## III - VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 070/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho

de Educação, no Relatório de verificação "in loco" realizado pela Equipe Técnica do NIOE/SEED (fls.278 a 282), na visita desta Conselheira e da Assessora Técnica, e, considerando que a Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro atende de maneira satisfatória aos requisitos referentes às normas que tratam da matéria, manifesta Parecer favorável à concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Finais), 6º ao 9º ano, da Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª e 4ª) Etapas na Modalidade EJA, da Autorização de Funcionamento do Ensino Médio na modalidade EJA e a Validação de estudos ofertados em anos anteriores. Recomenda à Escola providenciar a construção de Rampas com acessibilidade na entrada de algumas salas de aula que ainda estão faltando (no período de férias) e a encadernação das Atas de Resultados Finais.

O Presente Ato de Autorização de Funcionamento do Ensino Médio na Modalidade (EJA), da Escola Estadual Professor Antônio Castro Monteiro terá validade de

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER N°040/2019-CEE/AP - 10

03 (três) anos, nos moldes do art.11 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP, devendo a instituição requerer deste Conselho de Educação o Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de vigência do presente Ato.

Este Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Finais), 6º ao 9º ano da E.E Antônio Castro Monteiro, terá validade de 07 (sete) anos, devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a Renovação de Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência do presente Ato, conforme estabelece o art.15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

O Ato de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (EJA), 1ª e 4ª etapas da EE Antônio Castro Monteiro, terá validade de 07(sete) anos, devendo a Instituição escolar requerer deste Conselho Estadual de Educação um novo pedido de Renovação do Reconhecimento, 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência do presente ato, conforme o que estabelece o art.15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2019. Rubenita Gonçalves Teles Conselheira Relatora

## PROCESSO Nº 070/2019-CEE/AP PARECER Nº040/2019-CEE/AP - 11

## IV - DECISÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 18 de setembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Presidente da CEB/CEE-AP Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Karina dos santos Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Jonas Loureiro Dias **Oberdan Amoras Alves Junior** Ivanéia de Souza Alves Maria do Socorro Paiva Rodrigues Maria Goreth da Silva e Sousa **Rubenita Gonçalves Teles** 

## V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 25 de setembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Ana Zeneide Videira Antônio de Oliveira costa Arllon José dos Santos Dias Carlos Nilson da Costa Célia Lúcia de Oliveira Coutinho Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Ivanéia de Souza Alves Ivone de Souza Conceição **Jonas Loureiro Dias** Josué Marques Baia **Karina dos Santos** Kátia Paulino dos Santos Laércio Mendonça Góes Maria do Socorro Paiva Rodrigues Maria Goreth da Silva Sousa Maria Madalena de Moura Mendonça **Oberdan Amoras Alves Júnior** Railton Aparecido Ramos de Brito **Rubenita Gonçalves Teles** Wildma Mota de Morais

HASH: 2019-1010-0001-5404

## **PARECER Nº 041/19**

1103/99914-7966

Interes Agrícola		Escola cuí	Família	<b>UF</b> : AP	
Endere	ço: Roc	dovia Macar	oá - Cutias	, Km 123,	Distrito
de São	Joaquin	n do Pacuí.			
	-	594/0001/30			

<b>Assunto</b> : Solicitação de Credenciamento da Escola Família Agrícola do Pacuí								
Relator: Oberda	n Amoras Alves Júnior							
Assessora Técnica: Márcia Regiane Fernandes Monteiro Rodrigues								
Processo: 052/2	<b>Processo</b> : 052/2019 - CEE/AP							
Parecer n' 041/2019-CEE CEE/AP	Câmara de Aprovado em: / Educação Básica 04/09/2019							

### I - HISTÓRICO

Trata-se do Ofício nº 012/2019, de 30 de Abril do corrente ano, que a Instituição de Ensino Escola Família Agrícola do Pacuí encaminhou a este Conselho Estadual de Educação com as documentações exigidas pela Resolução nº 077/2014-CEE/AP solicitando o seu Credenciamento.

Cumprindo os trâmites protocolares de instrução a documentação enviada foi transformada no Processo nº 052/2019 – CEE/AP, que apresenta as seguintes peças:

Ofício nº 012/2019, de 30 de Abril de 2019, endereçado à Presidência do CEE/AP, com as devidas documentações, solicitando Credenciamento da Instituição, a fls. 01;

- 1. Ofício nº 012/2019, de 30 de Abril de 2019, endereçado à Presidência do CEE/AP, com as devidas documentações, solicitando Credenciamento da Instituição, a fls. 01;
- Cópia da Identificação da Entidade Mantenedora, a fls.02;
- 3. Cópia da Portaria do Ato de Criação, a fls. 03;
- 4. Cópia do Diário Oficial, informando a criação da Associação das Famílias da Escola Família Agrícola da Região do Pacuí - AFEFARP, a fls. 04;
- 5. Cópia do Título definitivo de domínio da área rural outorgado pelo Governo do Estado do Amapá, a fls. 05;
- 6. Cópia da planta baixa da área de Escola informada pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e o Memorial descritivo, fls. 06 a 07;
- 7. Cópia da Certidão de Registro de Alteração do Estatuto Social da Entidade, a fls. 08;
- 8. Cópia do Estatuto Social da Associação das Famílias da Escola Família Agrícola da Região do Pacuí, fls. 09 a 17;

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER N°041/2019-CEE/AP - 02

- 9. Cópia da Certidão de Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal de 2019, a fls. 18;
- 10. Cópia da Relação da Diretoria e do Conselho Fiscal da AFEFARP, a fls. 19;
- 11. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a fls. 20:
- 12. Cópia da Relação de Faturamento dos Últimos 12 meses da AFEFARP, a fls. 21;
- 13. Cópia das Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual da Associação das Famílias da Escola Família Agrícola do Pacuí, fls. 22a 23;

- 14. Cópia das Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual da Presidente da AFEFARP, fls. 24 a 25;
- 15. Cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de Residência da Presidente da AFEFARP, fls. 26 a 27;
- 16. Cópia da Certidão Negativa de débito da Receita Estadual (SEFAZ-PGE e TCA), fls. 28 a 30;
- 17. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal (TCU) Tribunal de Contas da União e (PGFN) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da (AFEFARP), fls. 31 a 36;
- 18. Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal, a fls. 37;
- 19. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, a fls. 38;
- 20. Cópia do Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, a fls.39;
- 21. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária 2019, a fls. 38;
- 22. Cópia da Lista de Verificação de Credenciamento do Setor de Triagem, a fls. 40;
- 23. Folha de Despacho, a fls. 41;
- 24. Análise Técnica Preliminar, fls. 42 a 43;
- 25. Folha de Despacho, a fls. 44;
- 26. Despacho do Ofício nº 014/2019-EFAP encaminhando as plantas baixas, solicitadas pela Assessoria Técnica da CEB, a fls. 45;
- 27. Ofício nº 014/2019 EFAP de 14 de maio de 2019, endereçado à Presidência do CEE/AP, com as plantasbaixas do prédio da Escola Família Agrícola do Pacuí, a fls. 46;
- 28. Certidão de Comparecimento emitida pelo CEE/AP, a fls. 47;
- 29. Plantas-Baixas do Prédio da Escola Família Agrícola do Pacuí, fls. 48 a 51;
- 30. Cópia da Resolução nº 84/2018-CEE/AP, a fls. 53;
- 31. Cópia do Parecer nº 050/2018-CEE/AP, fls. 54 a 61;
- 32. Cópia da Resolução nº 108/2018-CEE/AP, a fls. 62;
- 33. Cópia do Parecer nº 87/2018 CEE/AP, fls. 63 a 69;
- 34. Certidão de Conclusão de Análise Técnica emitida pelo CEE/AP, a fls. 70;
- 35. Despacho à Coordenação da CEB/CEE-AP, a fls. 71;

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER Nº041/2019-CEE/AP - 03

## II - ANÁLISE

Esta análise se fundamenta na verificação documental deste Processo, composto de 71 peças, à luz da Legislação Educacional Vigente, especialmente das Resoluções: 077/2014/CEE/AP e 067/2019/CEE/AP.

## 2. 1 IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Família Agrícola do Pacuí fica localizada na Rodovia Macapá-Cutias, Km 123 – Distrito do Pacuí/Macapá/AP, CEP: 68906-970 e-mail: efapacui@hotmail. com INEP: 16004051. É uma escola comunitária, tendo como mantenedora a Associação das Famílias da Escola Agrícola da Região do Pacuí (AFEFARP), entidade sem fins lucrativos, criada em Dezembro de 1988, através de um convênio da Diocese de Macapá com a Cooperação Internacional, beneficiando a AFEFARP e a população da região.

Foi construída através de mutirões realizados pelas comunidades do Pacuí e com ajuda financeira de várias entidades nacionais e internacionais. Começou suas atividades didáticas com um curso informal suplência da 1ª à 8ª série do 1º Grau com algumas atividades paralelas em agropecuária. Em janeiro de 1991 passou a trabalhar com os anos finais do Ensino Fundamental da (5ª à 8ª série), com habilitação profissional antecipada em Agropecuária.

Atualmente a escola oferece o Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária nas formas: concomitante e subsequente.

## 2.2 - ASPECTOS LEGAIS

A Escola Família Agrícola do Pacuí foi criada através da portaria nº 001/91 AFEFARP – Criação da Escola Família Agrícola do Pacuí, de 18 de janeiro de 1991, com a finalidade de ofertar o ensino da 5ª à 8ª série do 1º Grau com habilitação profissional antecipada em Agropecuária.

# 2.3 - ESTRUTUTURA FÍSICA DO PRÉDIO EQUIPAMENTOS MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES.

De acordo com a verificação "in loco", o espaço físico é próprio, todo edificado em alvenaria; a estrutura possui boa acessibilidade, com rampas, ventilação artificial regular e a natural boas; os espaços educativos, administrativos e de apoio estão adequados às necessidades dos alunos e são bem iluminados; suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias apresentam boas condições de uso; seu aspecto físico de modo geral é bom; os materiais de consumo são suficientes e os Permanentes são bons.

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER N°041/2019-CEE/AP - 04

## 2.4 - ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a. Equipe Gestora e Secretaria Escolar

A Equipe Gestora é constituída por Diretora e Secretária Escolar, todas profissionais habilitadas para as funções que exercem, conforme o art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com cópias dos diplomas apensadas ao Processo.

## b) Coordenação Pedagógica

A Coordenação Pedagógica é composta por 01 coordenadora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com habilitação em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar; 01 Coordenador de Campo com Licenciatura em Ciências Biológicas, Técnico em Agropecuária e Especialista em criação de aves.

## c) Corpo Docente

O quadro de professores é composto de profissionais devidamente habilitados conforme a função que exercem, atendendo às condições exigidas pelos preceitos do Seção 02

artigo 62 da Lei 9394/96. Apresenta um quantitativo de 17 (dezessete) docentes em sala de aula.

#### d) Corpo Discente

A escola possui um quantitativo de 125 alunos que residem na escola. Os períodos vivenciados na instituição e no meio sócio-profissional (família/comunidade) são contabilizados como dias e horas letivos. As horas/aula com atividades desenvolvidas fora da sala de aula são executadas mediante trabalhos práticos e pesquisas com auxílio de questionários que compõem um plano de estudos. São 08 sessões na EFAP e 06 na família, compreendendo um total de 1.260 horas na escola e 540 horas em casa.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO							
ENSINO MÉDIO	PERÍODO	N° DE ALUNOS	TURNO				
	1°	04	INTEGRAL				
	3°	10	INTEGRAL				
	5°	18	INTEGRAL				
	7°	13	INTEGRAL				
TOTAL		32					

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER N°041/2019-CEE/AP - 05

e) Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação A instituição adota sistemática de Avaliação e Regimento Escolar próprios, aprovados pelo parecer N° 33/11 – CEE/AP de 06/12/2011, e resolução N° 77/2014 – CEE/AP DE 13/12/2014.

#### f) Matriz Curricular

A Escola adota a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer n° 32/11 – CEE/AP e resolução n° 76/11 – CEE/AP. Tanto a Base Nacional Comum, quanto a Parte Diversificada contemplam as exigências do Art. 35, 35 – a. § 1° e 2° da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional.

## g) Projeto Político-Pedagógico

Possui Projeto Político-Pedagógico, está baseado na Lei de Diretrizes e Bases Da Educação Nacional – 9.394/96, e demais leis em vigência. O Projeto Político-Pedagógico da Escola Família Agrícola do Pacuí é fruto da interação entre os objetivos e prioridades estabelecidos pela coletividade, que define através da reflexão, as ações necessárias à construção de uma nova realidade; é um trabalho que exige comprometimento de todos os envolvidos no processo educativo; tem o compromisso de atender à demanda da população do campo com uma educação que leve em consideração a diversidade e as especificidades culturais, sociais, ambientais e econômicas dessa população.

A linha teórico-metodológica consiste na Pedagogia da Dialética: ação-reflexão. A escola trabalha com a Pedagogia da Alternância, ou seja, os alunos têm as disciplinas regulares do currículo do Ensino Médio, além de outras voltadas à agropecuária. Quando retornam para casa, devem desenvolver projetos e aplicar as técnicas

que aprenderam em hortas, pomares e criações.

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Família Agrícola do Pacuí tem por Meta evitar que o jovem ruralista abandone o meio rural em busca de estudos ou emprego, proporcionando-lhes por isso, a difusão de Técnicas Agrícolas adaptadas à região e às condições financeiras do pequeno produtor rural, respeitando o meio ambiente e trabalhando uma formação crítica e participativa, que provoque o surgimento de lideranças locais e elementos mobilizadores de novas e qualificadas intervenções dos trabalhadores do setor primário da economia.

Tem como Missão exercer uma ação integrada das atividades de educação, através da pedagogia da alternância, visando à universalização do ensino técnico profissional de qualidade, à promoção do desenvolvimento das comunidades regionais, à formação de cidadãos com a visão sustentável, tecnológica, solidária e humanística, capaz de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER Nº041/2019-CEE/AP - 06

h) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 03 anos.

A Escola apresenta os comprovantes do censo escolar 2014, 2015 e 2016, devido o processo tramitar neste conselho desde o dia 19/09/2016. Cumpre com as exigências do inciso IV, art. 14 da Resolução 077/14 – CEE/AP.

## 2.5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Possui Livros/Ata de Resultados Finais encadernados em capa dura, devidamente assinados e organizados; Livro/Ata de Reuniões; Livro de Transferência de alunos; Livro de Visitas; Livro de Declaração; Livro de Registros de Certificados; Diário de Classe Eletrônico, impresso ao final de cada período.

Foram detectadas duas pendências na Escola, as quais foram sanadas após recomendações deste conselho: a primeira, a inexistência de um Livro/Ata de progressão parcial; a segunda, a falta do Termo de Abertura no Livro de Registros de Certificados.

O Cadastro de funcionários encontra-se na RAEFAP – Rede de Escolas Famílias, em Macapá, que é responsável pela contratação de funcionários.

O arquivo está organizado da seguinte maneira:

- Arquivo Ativo: em pastas individuais de papel cartolina, organizado em ordem alfabética e por períodos letivos;
- Arquivo Passivo: Organizado por ano, em caixas/arquivo numeradas e identificadas por ano de acordo com a numeração do livro controle; os diários de classe estão em caixas/arquivo, organizados por ano e série;

- 53
- Possui Livro Controle do Ensino Fundamental ofertado até o ano de 2005, organizado por ano, série e número de caixas/arquivo; Livro Controle do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em agropecuária (concomitante) e Livro Controle do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em agropecuária (subsequente), organizado por ano, período e caixa.
- Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha Individual, Declaração, Guia de Transferência, Contrato de Formação, Atestado de Conclusão, Requerimento, Certificado.
- No ato da Matrícula exige a seguinte documentação: Certidão de Nascimento, Cartão do SUS. CPF, RG, ressalva e/ou Histórico Escolar, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, documentação do responsável e cópia do documento do terreno do aluno.

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER N°041/2019-CEE/AP - 07

#### **III - VOTO DO RELATOR**

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP, Resolução nº 067/19-CEE/AP que trata da regularização das escolas da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Amapá quanto ao Credenciamento Institucional e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 052/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação e, considerando que a Escola Família Agrícola do Pacuí dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Credenciamento da referida instituição escolar.

O Ato de Credenciamento da unidade escolar é de caráter único e permanente, conforme estabelece o § 1 do art. 5 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.

Oberdan Amoras Alves Júnior Relator

## IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de setembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Presidente da CEB/CEE – AP

#### **CONSELHEIROS**:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Karina dos Santos Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

## PROCESSO Nº 052/2019-CEE/AP PARECER Nº041/2019-CEE/AP - 08

## V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de setembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Ana Zeneide Videira Antônio de Oliveira Costa Arllon José dos Santos Dias Karina dos Santos Carlos Nilson da Costa Célia Lúcia de Oliveira Coutinho Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Jonas Loureiro Dias **Oberdan Alves Junior** Ivanéia de Souza Alves Maria do Socorro Paiva Rodrigues Josué Marques Baia Kátia Paulino dos Santos Laércio Mendonça Góes Maria Goreth da Silva Sousa Maria Madalena de Moura Mendonça Rubenita Gonçalves Teles Ivone de Souza Conceição Carlos Nilson da Costa Railton Aparecido Ramos de Brito Wildma Mota de Morais HASH: 2019-1010-0001-5408

## RESOLUÇÃO Nº 086/2019-CEE/AP

RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª ETAPA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2478/ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930, de 31 de maio de 2019, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

Seção 02

- A Lei nº 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 070/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº 040/2019-CEB/CEE/AP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental da 1ª à 4ª Etapa na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - O presente ato de Renovação do Reconhecimento tem vigência de 07 (sete) anos a contar da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação em Macapá-AP, 27 de setembro de 2019. MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA Presidente do CEE/AP Decreto nº 2478/2019

HASH: 2019-1010-0001-5406

## RESOLUÇÃO Nº 087/2019-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO), DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2478/ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930, de 31 de maio de 2019, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- -A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 070/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº 040/2019-CEB/CEE/AP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º) ano e Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - O presente ato de Reconhecimento tem vigência de 07 (sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação em Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA Presidente do CEE/AP Decreto nº2478/2019 HASH: 2019-1010-0001-5402

## RESOLUÇÃO Nº 088/2019-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº 2478/ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930, de 31 de maio de 2019, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 070/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº 040/2019-CEB/CEE/AP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - A Autorização de Funcionamento terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar o Reconhecimento em até 120 (cento e Vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 27 de setembro de 2019. MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP Decreto nº2478/2019 HASH: 2019-1010-0001-5410

## RESOLUÇÃO Nº 089/2019-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUÍ, EM SÃO JOAQUIM DO PACUÍ/AP, PARA OFERTAR ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;

As Resoluções nº 077/2014-CEE/AP e 067/2019-CEE; O Processo nº. 052/2019-CEE/AP; O Parecer nº. 041/2019-CEB/CEE/AP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar a Escola Família Agrícola do Pacuí para ofertar as etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 14 de setembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA Presidente do CEE/AP Decreto nº 2478/2019 HASH: 2019-1010-0001-5416

## RESOLUÇÃO Nº 090/2019-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARIA DE NAZARÉ PEREIRA VASCONCELOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/19 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 CEE/AP;
- O Processo nº. 032/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº. 037/2019-CEB/CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o Funcionamento do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Escola Estadual Profa. Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos.

Art. 2º - O presente Ato de Autorização de Funcionamento tem a validade de três anos, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação em Macapá – AP, 07 de setembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA Presidente do CEE/AP Decreto nº 2478/19-GEA HASH: 2019-1010-0001-5439

## RESOLUÇÃO Nº 091/2019-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, O ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EJA (3° E 4° ETAPAS) DA ESCOLA ESTADUAL PROF°. MARIA DE NAZARÉ PEREIRA VASCONCELOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, VALIDA ESTUDOS OFERTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96:
- A Resolução nº 077/14 CEE/AP;
- O Processo nº. 032/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº. 037/2019-CEB/CEE/AP.

## **RESOLVE:**

Art. 1°- Reconhecer o Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano e o Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª Etapas) da Escola Estadual Profa. Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos e validar estudos ofertados.

56

**Art. 2º** - O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição Escolar requerer do Conselho Estadual de Educação sua renovação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação em Macapá – AP, 07 de setembro de 2019. MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019-GEA HASH: 2019-1010-0001-5440

PUBLICIDADE



## SIAC - Super Fácil

#### **JUSTIFICATIVA N° 025/2019 - SIAC**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6°, da Instrução Normativa n° 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD N° 2019PD00199, no valor de **R\$ 65.370,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta mil), emitida em 22.07.2019; em favor da empresa EPS LTDA, CNPJ n° 12.036.829/0001-23, referente ao contrato n° 001/2017 – SIAC, constante no processo n° 130.103.2016.000.25-SIAC cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças no sistema de refrigeração (aparelhos e centrais de ar) do SIAC/SuperFácil, pelos seguintes motivos:

- 1º- O valor é referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e centrais de ar das unidades do SIAC executados entre os meses de maio a junho do corrente ano, tendo sido o desembolso realizado em julho.
- 2º- Os serviços foram executados, portanto, há 04 meses, sendo que as demais unidades do SIAC necessitam de serviços, contudo, o inadimplemento com mais de 90 (noventa) dias impossibilita a continuidade, especialmente no período de intenso calor em razão do verão amazônico, com altas temperaturas.
- 3° O pagamento do valor ensejará a continuidade e a regular prestação dos serviços, de modo que o SIAC/SUPERFÁCIL prestará o atendimento à população com conforto e qualidade, uma vez que se evitará precariedade na prestação dos serviços pelos servidores aos usuários.
- 3º O adimplemento proporcionará ao SIAC cumprir com a sua finalidade de levar serviços públicos a população em suas unidades com qualidade, eficácia e eficiência.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 08 de outubro de 2019.

LUZIA BRITO GRUNHO Diretora Geral do SIAC Decreto n° 2097/2017 HASH: 2019-1010-0001-5369

JUSTIFICATIVA N° 026/2019 - SIAC

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6°, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão justifica nesse ato a

necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD Nº 2019PD00232, no valor de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos); emitida em 02.09.2019; e PD Nº 2019PD00235, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, emitida em 10.09.2019 ; em favor da empresa **EPS LTDA**, CNPJ nº 12.036.829/0001-23, referente ao contrato nº 002/2019 – SIAC, constante no processo nº 130.103.2018.000.085-SIAC cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais das unidades do SIAC/ SuperFácil, pelos seguintes motivos:

- 1º- O valor é referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades do SIAC já executados entre os meses de junho, julho e agosto do corrente ano, conforme cronogramas e etapas de execução dos serviços.
- 2º- Os serviços foram já executados, sendo que as demais unidades do SIAC que necessitam de serviços estão no aguardo, uma vez que o inadimplemento impossibilita a continuidade da execução em razão da necessidade de pagamento ao credor.
- 3° O pagamento do valor ensejará assim a continuidade e a regular prestação dos serviços de revitalização e manutenção física das unidades do SIAC, de modo que o SIAC/SUPERFÁCIL prestará o atendimento à população com conforto e qualidade, uma vez que se evitará precariedade na prestação dos serviços pelos servidores aos usuários.
- 3º O adimplemento proporcionará ao SIAC cumprir com a sua finalidade de levar serviços públicos a população em suas unidades com qualidade, eficácia e eficiência.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 08 de outubro de 2019. LUZIA BRITO GRUNHO Diretora Geral do SIAC Decreto n° 2097/2017 HASH: 2019-1010-0001-5387

#### PORTARIA Nº 050/2019 - SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0934/2019-DGA/SIAC.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores Junior Gomes da Silva - Diretor Geral de Atendimento, CDS-4, José Ivan de Souza Costa -Coordenador de Projetos Especiais - CDS-3, Ester dos Santos Maciel — Gerente de Posto de Atendimento do Interior e Alex Souza dos Santos — Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de

Seção 02

58

Laranjal do Jari/AP, no período de 26 a 28.09.2019, com o objetivo realizar a mudança para o antigo prédio do SIAC/ Super Fácil/L. Jari, nesse município.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 25 de setembro de 2019. LUZIA BRITO GRUNHO Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL Decreto nº 2097/2017 HASH: 2019-1010-0001-5393

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

## PORTARIA Nº 003/2019 - CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1453/2010 e pelo Decreto nº. 0191, de 09/01/2015 e,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento anexado ao processo nº. 014.012721/2019-DETRAN-AP e deliberação plenária em sessão ordinária,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º - INSTAURAR** Junta Especial de Saúde em Psicologia, conforme Resolução nº. 425/CONTRAN, de 27.11.2012.

Art.2º - DESIGNAR os Psicólogos EDCARLA COSTA LIMA CRP/10-03436, CARLOS LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE CRP/10-03354 e ARLENE PEREIRA PANTOJA CRP/10-03496, para, sob a presidência da primeira, compor Junta Especial de Saúde em Psicologia para reavaliação do exame do Sr. MANOEL LOUREIRO PICANÇO.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2019. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Polícia Civil Presidente/CETRAN-AP HASH: 2019-1010-0001-5385

## PORTARIA Nº 004/2019 - CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar  $n^{\circ}$  1453/2010 e pelo Decreto  $n^{\circ}$ . 0191, de 09/01/2015 e,

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº. 380/2018-REITORIA/ UNIFAP:

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº. 012/2018, que recomendou a designação de técnicos da área de engenharia da CTMac, SETRAP e DETRAN-AP, para emitir PARECER no prazo de 60(sessenta) dias;

**CONSIDERANDO** que a recomendação conclusiva da Comissão foi aprovada no plenário do CETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** a fase em que se encontra a obra do Hospital Universitário-HU, a sua finalidade e alcance social;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º - CONSTITUIR** comissão responsável em elaborar **PARECER TÉCNICO**, nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, sobre as vias de acesso ao Hospital Universitário-HU.

Art.2º -DESIGNAR os servidores HÉLDER VASQUEZ PALHETA Engenheiro Civil/SETRAP, JARBAS FIRMINO MARTINS NUNES Arquiteto/CTMac, CARLOS ABSALÃO DA SILVA Engenheiro Civil/DETRAN-AP e LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE Técnico em Estradas/DETRAN-AP, para compor a comissão acima.

**Art.3º** - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do estudo e apresentação do parecer técnico.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2019. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Polícia Civil Presidente/CETRAN-AP HASH: 2019-1010-0001-5374

## PORTARIA N° 1343/2019 - DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual n° 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a instauração da Junta Médica no âmbito do DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Médicos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2019;

#### **RESOLVE:**

- **Art.1º- DESIGNAR** os seguintes Médicos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Médica, que ocorrerá de forma trimestral;
- 4º Trimestre (OUTUBRO À DEZEMBRO / 2019)
- 1. Paulo Sergio Picanço e Silva Presidente;
- 2. Tatiana Amaral Torrinha Balducci Membro;
- 3. José Ronaldo da Luz dos Santos- Membro;
- 4. Marcílio Chaves Filho Membro Suplente.
- Art.2º- A Junta Médica será coordenada pelo Presidente.
- **Art.3º-** O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Médicos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;
- **Art. 4º** As reuniões da Junta Médica serão realizadas nas clínicas credenciadas, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;
- **Art. 5º** A falta injustificada do Médico Perito nas reuniões da Junta Médica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo GETRAN;
- **Art. 6º** Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Médica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;
- **Art. 7º** A Junta Médica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;
- **Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2019. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP HASH: 2019-1010-0001-5378

## PORTARIA N° 1344/2019 - DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual n° 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e.

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a instauração da Junta Psicológica no âmbito do DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Psicólogos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2019;

#### RESOLVE:

- **Art.1º DESIGNAR** os seguintes Psicólogos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Psicológica, que ocorrerá de forma trimestral;
- 4º Trimestre (OUTUBRO À DEZEMBRO/2019)
- 1. Josoelma Nadia Silva Carvalho Feio Presidente;
- 2. Karine de Almeida Santos Membro;
- 3. Leilany da Silva Ramos Membro;
- 4. Leticia Gardenia Carvalho dos Prazeres Membro Suplente
- **Art.2º** A Junta Psicológica será coordenada pelo Presidente.
- **Art.3º** O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Psicólogos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;
- **Art.4º** As reuniões da Junta Psicológica serão realizadas na Sala de Junta Psicológica no Detran/AP, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;
- **Art.5º** As reuniões da Junta Psicológica poderão ser realizadas em horário comercial obedecendo ao funcionamento do órgão em questão;
- **Art.6º** A falta injustificada do Psicólogo Perito nas reuniões da Junta Psicológica, acarretará em suspensão por 5 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo GETRAN;

**Art.7º** - Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Psicológica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;

**Art.8º** - A Junta Psicológica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;

**Art.9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 07 de outubro de 2019. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP HASH: 2019-1010-0001-5379

## **PORTARIA Nº 0863/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010143/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA DA ROCHA**, portador do Registro de CNH nº 04637298466, residente e domiciliado na Av Alexandre Ferreira da Silva, nº 1585, bairro Novo Horizonte, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011974, autuado pelo DETRAN-AP;
- II Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;
- III Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
- IV O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Diretor-Presidente Do DETRAN/AP HASH: 2019-1010-0001-5376

## Universidade Estadual do Amapá

## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-UEAP

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 412/2019-UEAP e sua equipe de apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar nº 123/2006, inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO" POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital, a presente licitação tem como objeto a aquisição de VASILHAMES, RECARGA DE ÁGUA E ÁGUA MINERAL, SEM GÁS ENVASADA COM 1,5ml, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá.

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site **www.licitacoes-e.com.br** horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h, do dia 25 de outubro de 2019, horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: às 09h30min do dia 25 de outubro de 2019, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www. licitacoes-e.com.br.

Nº DA LICITAÇÃO: 787593

Informações: Horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e email: **cpl@ueap.edu.br** 

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019. Regilene de Andrade Viana Barros Pregoeiro/UEAP Portaria 412/2019

HASH: 2019-1010-0001-5389

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA N°143/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 011/UC/IEPA

de 01 de outubro de 2019.

#### **RESOLVE**:

Art.1º - Designar a servidora, ÁUREA MARIA DUARTE Agente Administrativo, ALBERTO. para interinamente e em substituição ao cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código FGS-1, durante o impedimento do titular, ARIOSTO DE SOUZA NUNES, no período de 02/10/2019 a 31/10/2019, para usufruto de férias.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de outubro de 2019. MARLENE DE ALMEIDA SOUZA Diretora - Presidente HASH: 2019-1010-0001-5386

#### PORTARIA N°144/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do Ofício 23/2019- PGGM de 05 de abril de 2019.

#### **RESOLVE**:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até Porto Alegre/RS, com o objetivo de participar da 50ª Reunião do PGGM que ocorrerá no II Simpósio Brasileiro de Geologia e Geofísica Marinha (II SBGGM), no período de 03 a 08/11/2019.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de outubro de 2019. MARLENE DE ALMEIDA SOUZA Diretora - Presidente HASH: 2019-1010-0001-5372

## PORTARIA N°145/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 034/2019-GABINETE de 07 de outubro de 2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor

AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas com material de consumo e serviços de terceiros à pessoa jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação - 19.573.0013.2691, Fonte - 240/RDA valor R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo e no elemento de despesas 33.90-39, R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), prestação de serviço pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

**Art.4°-**O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de outubro de 2019. MARLENE DE ALMEIDA SOUZA Diretora - Presidente HASH: 2019-1010-0001-5375

### PORTARIA N°146/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 053/2019 -CPL/IEPA de 09 de outubro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação Comissão e do Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Pesquisas Cientificas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, conforme servidores abaixo nomeados neste ato, sob a Presidência do Primeiro, com competência para promover procedimentos licitatórios relativos a contratação de compras e serviços, no âmbito do respectivo órgão, para o período de um ano a contar de 07 de outubro de 2019,

Membros Titulares da Comissão de Permanente de Licitação:

PÂMELLA CARLINNY MOREIRA DA COSTA- Presidente da CPL

RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO -Secretária

MARCIA CABRAL DE ALMEIDA GAMA - Membro

Membros Suplentes:

**AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA** 

JERFERSON PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA

MARIA DALVA DA SILVA FACUNDES

Autoridade Competente MARLENE DE ALMEIDA SOUZA

Coordenador / Pregoeiro

PÂMELLA CARLINNY MOREIRA DA COSTA

Equipe de Apoio

MARCIA CABRAL DE ALMEIDA GAMA RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO

Art.2º A comissão reunir-se-á quando da necessidade de realização de licitações, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 10 de outubro de 2019. MARLENE DE ALMEIDA SOUZA Diretora - Presidente HASH: 2019-1010-0001-5432

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

## PORTARIA Nº 36/ 2019 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ -HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a servidora, ALESSANDRA DUARTE FERREIRA para atuar como fiscal do Contrato nº 008/2016 - HEMOAP que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações do HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar o servidor CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES, para atuar como substituto de fiscal do Contrato nº 008/2016 - HEMOAP.

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula terceira das obrigações do contratante do respectivo Contrato.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2019. RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS Diretora-Presidente/HEMOAP Decreto nº 3525/2019 HASH: 2019-1010-0001-5377

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA N° 089/2019 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Gerente de Crédito e REINALDO DA SILVA SANTOS – Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP até o município de Itaubal do Piririm/AP, no dia 05 de outubro de 2019, com o objetivo de realizarem visita técnica, bem como o registro fotográfico para subsidiar a análise do financiamento junto ao comitê de crédito.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A -AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA Diretor Presidente/AFAP HASH: 2019-1010-0001-5411

## PORTARIA N° 090/2019 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Designar **CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA** — Ouvidora, como Fiscal Titular, conforme instruções do processo administrativo nº 2341/2019-AFAP, visando o monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, celebrado entre a Agência de Fomento do Amapá S. A. — AFAP e a Controladoria-Geral do Estado do Amapá, de acordo com o art. 77 do Decreto nº1956 de 3/5/2019, da Lei 2.149/17 e demais disposições legais aplicáveis.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2019. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA Diretor Presidente/AFAP HASH: 2019-1010-0001-5412

## Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOE AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 4°, inc. XX, da Lei n° 10.520/2002 e art. 26, § 1°, da Lei n° 5.450/2005.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIONº026/2019-PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 017/2019-PRL/CEA,

que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel toalha interfolhado, para atender os diversos setores da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 008/2019/DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, **ADJUDICO** a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao Processo Licitatório nº 026/2019-PRL/CEA.

Empresa Registrada: **A C DA S Pinto-ME** CNPJ: 27.279.291/0001-55

Representante: **Ana Clara da Silva Pinto** CPF: 031.426.442-61

Endereço: Rua Dr Walter da Silva Pacheco, 455 CEP: 68.903-180 – Marco Zero-AP

Contato: (96) 3243-1369

LOTE I

VALOR TOTAL DO LOTE I-

R\$13.050,00

Macapá, 03 de outubro de 2019.

Eva Mara Nascimento Baima

Pregoeira - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 04 de outubro de 2019.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA HASH: 2019-1010-0001-5380

PUBLICIDADE





# **Executivo**

# Imprensa

**Diário Oficial** 

Nº 7.020

Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

## **Prefeitura Municipal De** Santana

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019-PMS

Ref.: Processo n.º 7268/2019 - SEMOP/PMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B - BAIRRO ELESBÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

Levamos ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019/CL/PMSem epígrafe, com abertura no dia 18/09/2019, às 09h00min. Informamos que não atenderam ao chamado licitantes interessados. Portanto, o referido certame foi declarado DESERTO. Apresente licitação deverá ser REPUBLICADA. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, avenida Santana, 2975, Paraíso, Santana, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 02 de outubrode 2019. SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE Presidente CPL/PMS HASH: 2019-1010-0001-5421

## **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2019-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e mobília de Cine Teatro do município de Santana, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOP/ PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO**: 787281.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 545.105,99** 

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ás h:09:30min, do dia 23/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/10/2019, às

09h:30min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www. licitacoes-e.com.br

Santana-AP. 30 de Setembrode 2019. JHON BRENNON BARROSO GARÇON Pregoeiro CL/PMS Dec. 0453/2019

HASH: 2019-1010-0001-5413

## **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2019-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/ PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 787472

**VALOR ESTIMADO: R\$ 240.800,00** 

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço

eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ás h:08:30min, do dia 29/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/10/2019. às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www. licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 02 de Outubro de 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON Pregoeiro CL/PMS Dec. 0453/2019

HASH: 2019-1010-0001-5418

## **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2019-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de KIT'S BEBÊ, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/ PMS, conforme especificações constantes no Termo de Seção 03

Referência.

LICITAÇÃO: 787474

**VALOR ESTIMADO: R\$ 179.670,00** 

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço

eletrônico:

**www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ás h:10:30min, do dia 29/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/10/2019, às 11h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www. licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 02 de Outubrode 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON Pregoeiro CL/PMS Dec. 0453/2019

HASH: 2019-1010-0001-5423

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 023/2019-PMS-REPETIÇÃO

**OBJETO**:.A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO ELESBÃO, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

**DATA ABERTURA**: 21/10/2019 - HORA - 09h30min (Horário Local).

Valor Estimado: R\$ 917.983,65(novecentos e dezessete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

**EDITAIS**: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14;00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana n° 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo presidente cpl pelo E-mail:

## cpl\_santana@hotmail.com

Santana-AP, 03 deoutubro de 2019. Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade Presidente CPL/PMS HASH: 2019-1010-0001-5422

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2019-CL/PMS

**OBJETO**: Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO**: 787400.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 111.922,13** 

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço

eletrônico:

**www.licitacoes-e.com.br,** a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ás h:09:00min, do dia 24/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/10/2019, às 09h:30min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www. licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 01 de Outubrode 2019. JHON BRENNON BARROSO GARÇON Pregoeiro CL/PMS Dec. 0453/2019

HASH: 2019-1010-0001-5414

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019-CL/PMS

**OBJETO**: Registro de Preços para a Aquisição de Centrais de Ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO**: 788735.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 112.971,84** 

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico:

**www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: ás h:08:30min, do dia 30/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30/10/2019, às 09h:30min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www. licitacoes-e.com.br

Santana-AP. 30 de Outubrode 2019. JHON BRENNON BARROSO GARÇON Pregoeiro CL/PMS

Dec. 0453/2019

66

HASH: 2019-1010-0001-5409

## **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-CL/PMS

**OBJETO**:Sistemas de Registro De Preços para MANUTENÇÃO DE LANCHAS OCEÂNICAS para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

**DATA ABERTURA:** 25/10/2019 – HORA – 09h:30 (Horário Local).

Valor estimado: R\$ 59.670.67

**EDITAIS**: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14;00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do E-mail: cpl santana@hotmail.com

Santana-AP. 01 de Outubrode 2019. JHON BRENNON BARROSO GARÇON Pregoeiro CL/PMS Dec. 0453/2019

HASH: 2019-1010-0001-5405

## ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7864/19

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019-CPL/CTMAC, Pregão Eletrônico n. 003/2018-CPL/CTMAC.

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar, do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética, para serem utilizadas no PREPARATÓRIO MUNICIPAL GRATUITO vinculado à SEME/PMS.

#### **EMPRESA QUALIFICADA:**

### **NEXT EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 20.061.104/0001-13

VALOR R\$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito

Santana, 30 de setembrode 2019.

CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ SecretáriaSEME/PMS

HASH: 2019-1010-0001-5424

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 302/2019 - PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 56/2019 e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação das empresas: CES ARAÚJO - ME, CNPJ: 24.603.073/0001-36 que arrematou o lote 6 no valor de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais); R.G. DE ANDRADE EIRELI - ME, CNPJ: 02.343.430/0001-31 arrematou os lotes 5 e 10 no valor total de R\$ 4.294,98 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36 os lotes 3 e 7 no valor de R\$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais); RPA COMÉRCIO E **REPRESENTAÇÕES LTDA;** CNPJ: 25.384.886/0001-45 arrematou os lotes 1 e 4 no valor de R\$ 15.903,00 (quinze mil novecentos e três reais). Os lotes fracassados foram: 2, 8, 9, 11, 12 e 13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 09 de outubro de 2019. FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA Secretário - SEMSA/PMS HASH: 2019-1010-0001-5415

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 898/2019 - SEMSA/PMS, referente ao Pregão Eletrônico N° 059/2019-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do bem da empresa:

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.330.883/0001-69 que arrematou o presente lote, no valor de: R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e conto e cinquenta reais). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/ AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h..

Santana-AP, 30 de setembro de 2019. FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde SEMSA/PMS HASH: 2019-1010-0001-5420

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019-PMS

Ref: Processo nº302/2019 - PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): CES ARAÚJO - ME, CNPJ: 24.603.073/0001-36 que arrematou o lote 6 no valor de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais); R.G. DE ANDRADE EIRELI -ME, CNPJ: 02.343.430/0001-31 arrematou os lotes 5 e 10 no valor total de R\$ 4.294,98 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36 arrematou os lotes 3 e 7 no valor de R\$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais); RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 25.384.886/0001-45 arrematou os lotes 1 e 4 no valor de R\$ 15.903,00 (quinze mil novecentos e três reais). Os lotes fracassados foram: 2, 8, 9, 11, 12 e 13.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 09 de outubrode 2019. BRENDON AUZIER M. LOPES Pregoeiro-PMS HASH: 2019-1010-0001-5407

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019-PMS

Ref: Processo nº 898/2019 - PMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ambulância Tipo A- Simples Remoção tipo Furgão, para execução da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO RECURSO DE PROGRAMA 11193.442000/1170-40; conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: CKS COMÉRCIO **DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:** 30.330.883/0001-69 que arrematou o presente lote, no valor de: R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e conto e cinquenta reais). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP. 30 de setembro de 2019. **Brendon Auzier Marques Lopes** 

Pregoeiro-PMS

Seção 03

HASH: 2019-1010-0001-5417

## RESULTADO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ERRATA

ASSUNTO: Tomada de Preços nº 018/2019-CPL/PMS.

**OBJETO**:CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DF ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARENA DE ESPORTE E ACADEMIA AO AR LIVRE - BAIRRO PROVEDOR II, no Município de Santana/AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observada os princípios da Lei nº 8666/93, resolve RETIFICAR a Tomada de Preços nº 018/2019-CPL/PMS, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde foi qualificada a empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 84.417.377/000130:

Onde se lê: Valor de R\$ 329.876,73 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Leia-se: Valor de R\$ 329.876,76 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Santana-AP,03 de outubrode 2019. Juscelino Paulo da Silveira Alves Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos-SEMOP.

HASH: 2019-1010-0001-5419

## Prefeitura Municipal De Cutias

## EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO 1º SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019/PMCT

PROC.ADM. 0000022.90.2019.E.204/2019/SEMAFI/ PMCT. A Presente Licitação Tem Por o Objeto: Aquisição De Um Veículo Administrativo Tipo Passeio, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.com.br, recursos do convênio 151/PCN/2018. Recebimento das propostas a partir do dia 14/10/2019, ÀS 09h00min (Horário De Brasília), até as 09:00 do dia 23/10/2019. Abertura das propostas as 10h00min, Abertura da Sessão de Lances: 23/10/2019 ÀS 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), Obtenção do edital: No sitio http://www.cutias.ap.gov. br e e-mail cplcutias@hotmail.com. e Informações pelo e-mail cplcutias@hotmail.com.

EFRAN PEREIRA PACHECO PRESIDENTE DA CPL/PMCT Dec. nº 031/2018-PMCT HASH: 2019-1008-0001-5135

68

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Manutenção Predial no Prédio do D.E.V.A., conforme descritos no Termo de Referência, tendo como fonte de recursos: 0100.001 – Recursos Ordinários. Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde de Cutias/Ap. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada. A contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cutias (Ap.), 30 de setembro de 2019. Édred Ferreira do Nascimento Presidente da CPL/FMS/SEMSA/PMCT

Port. nº 011/2017- FMS HASH: 2019-1007-0001-4898

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº03/2019-CPLCSO/PMVJ

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação Compras, Serviços e Obras - CPLCSO, dirigida pelo Presidente e Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº026/2019-GAB/PMVJ, torna público o ADIAMENTO da sessão pública de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº003/2019-CPLCSO, do tipo "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA - TIPO 2, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, com abertura prevista para o dia 23 de setembro de 2019 às 08 horas FICA ADIADO PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08 HORAS, motivado por Impugnação Interposta pela empresa J. B. & R. LTDA - EPP acatada por esta Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Comissão Permanente de Licitação -Prefeitura de Vitória do Jari – AP, fones: (96) 99135-6390, email: cpl.pmvj@gmail.com. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no site http://www.vitoriadojari.ap.gov. br/licitacoes-e-contratos e na sala da CPL/PMVJ, nos

horários das 08h00min às 12h00min, de segunda à sextafeira, sendo no mesmo endereço do local da sessão.

Vitória do Jari-AP, 23 de setembro de 2019.

SIDNEY DA SILVA SANTOS Presidente da CPLCSO/PMVJ Dec. nº026/2019-GAB/PMVJ HASH: 2019-0925-0001-3957

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019-SEMSA/FMS/PMVJ

Credenciamento nº. 1/2019- SEMSA/FMS/PMVJ, que tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Vitória do Jari/AP, em atendimento ao programa Brasil Sorridente, conforme especificações e preços estabelecidos no Termo de Referência. **RESULTADO**: NÃO HOUVE INTERESSADOS – CREDENCIAMENTO DESERTO. Vitória do Jari, 30 de agosto de 2019.

Lucimara do Amaral Sarraf Secretária Municipal de Saúde HASH: 2019-1010-0001-5425

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2019-FMS/ SEMSA/PMVJ oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços 006/2018, Pregão Presencial nº 006/2018 e Processo nº 693/2018. Objeto: aquisição de Veículo de Transporte Eletivo – tipo VAN para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI/ AP, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 006/2018 e Edital do Pregão Presencial no 006/2018, independente de transcrição, atendimento a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 1600801712281749009. Com embasamento na proposta da contratada. Valor Global: R\$ 198.000,00. CONTRATADA: GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ no 24.839.737/0001-60. Vitória do Jari, 30 de agosto de 2019. Lucimara do Amaral Sarraff.-Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

HASH: 2019-1010-0001-5466

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 CPL/SEMSA/FMS/PMVJ

Contrato administrativo nº 016/2019 - SEMSA/FMS/PMVJ

**Objeto**: futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a manutenção e funcionamento da UBS Santa Clara, conforme Proposta de emenda Parlamentar 12456.167000/1180-08, para atender as necessidades do Fundo Municipal

69

de Saúde de Vitória do Jari, conforme TR - Anexo I do edital. Contratada: Import Hospitalar Eireli - CNPJ nº 01.324.654/0001-33. Itens 01/02/03/04/05/06/07/08/09 /10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/2 7/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44 /45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59 - Valor R\$ 97.390,00. Vitória do Jari, 04 de setembro de 2019. Lucimara do Amaral Sarraff - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HASH: 2019-1010-0001-5465

## **EXTRATO DE CONTRATO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - CPL/SEMSA/ FMS/PMVJ

Contrato Administrativo nº 015/2019 - SEMSA/FMS/ **PMVJ** 

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, conforme TR – Anexo I do edital. Contratada: A. A. C. FARIAS COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ nº 24.883.158/0001-15 - Itens: 01/02/03. Valor R\$ 252.180,00. Vigência 12 meses. Vitória do Jari, 04 de setembro de 2019. Lucimara do Amaral Sarraff - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HASH: 2019-1010-0001-5464

## **Prefeitura Municipal De** Itaubal

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019 - CPL-SEMSA/ **PMI** 

PA Nº 13.09.038/2019 - SEMSA/PM

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA com fornecimento de gêneros Alimentícios para que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde de Itaubal, da Prefeitura de Itaubal/AP. Inicio de Acolhimento das Propostas: a partir do dia 09/10/2019 as 08h00. Abertura das Propostas: 24/10/2019 - às 13h e 30mim. Abertura da Seção de Lances: 24/10/2019 às 14h00. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br. **INFORMAÇÕES:** e-mail: cplsemsaitaubal@outllok.com, Identificação da licitação no Sistema: 788334.

Em, 08 de outubro de 2019. LORENA FRANKLIN F.PICANÇO Pregoeiro SEMSA/PMI Decreto nº 095/2019 GABI/PMI HASH: 2019-1010-0001-5443

## ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019 - CPL-SEMSA/PMI

PA Nº 13.09.027/2019 - SEMSA/PM

Seção 03

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLETA que atenda as demandas da Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde de Itaubal, da Prefeitura de Itaubal/AP. Inicio de Acolhimento das Propostas: a partir do dia 09/10/2019 as 08h00. Abertura das Propostas: 23/10/2019 - às 13h e 30mim. Abertura da Seção de Lances: 23/10/2019 às 14h00. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e. com.br. INFORMAÇÕES: e-mail: cplsemsaitaubal@ outllok.com, Identificação da licitação no Sistema: 788373.

Em, 08 de outubro de 2019.

LORENA FRANKLIN F.PICANÇO Pregoeiro SEMSA/PMI Decreto nº 095/2019 GABI/PMI HASH: 2019-1010-0001-5442

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMADF/PMI - PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, visando executar atividades atinentes a prestação de serviço de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP. Sessão Pública - Recebimento e abertura do Envelope no dia 05/11/2019, às 10:00hs - na Prefeitura Municipal de Itaubal. Edital e Anexos estarão disponíveis no sítio da PMI - www.itaubal,ap.gov.br ou pelo email: cplitaubaldopiririm@yahoo.com. Itaubal em, 10 de outubro de 2019.

José Serafim Picanço Filho Prefeito Municipal de Itaubal HASH: 2019-1010-0001-5463

## Publicações Diversas

## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SEPÉ TIARAJÚ EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ 05.297.501/0002-86 AUTO POSTO ARAXÁ, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMAM, através do processo nº 01328/2019, a renovação da Licença de Operação nº 0091/2011 para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

HASH: 2019-1010-0001-5397

## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SEPÉ TIARAJÚ EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ 05.297.501/0007-90 AUTO POSTO TIARAJÚ II, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, através do processo n° 01379/2019, a renovação da Licença de Operação n°0246/2013 para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

HASH: 2019-1010-0001-5398

## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**SEPÉ TIARAJÚ EMPREENDIMENTOS EIRELLI,** CNPJ 05.297.501/0010-96 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, através

do processo n° 01316/2019, a renovação da Licença de Operação n° 0247/2013 para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

HASH: 2019-1010-0001-5399

## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA**, POSTO DELTA DO JANDIÁ, CNPJ 17.110.044/0001-77, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, através do processo n° 01378/2019, a renovação da Licença de Operação n° 0822/2012 para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

HASH: 2019-1010-0001-5400

## Câmara Municipal De Porto Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2018 A AGO/2019

					DESPES		DAS-sittem 1	Zavano					TOTAL .	PACHELANDA RENDOLA
DESPESA COM PESSONI.	ESCHERADAS											30000	PROVIDENCE:	
	SETTING	003301	101/201	382300	JANCOUR	FES.2019	MARSHIP	AME2019	Mazzon	ANDIE	R1.004	,M(X2)(2)	(14)	the .
RESPUSA DRETTA COM PENNINALIS	At antitio	41,441,76	45.497,76	64,615,65	3647690	40,04d¢	#Unide	41,793,51	31,621,74	31,627,59	. 55,444,25	21.001.00	\$41,386,60	1,00
Present Adres	41,417,76	45.693,76	45.46576	9445541	34.676.00	40,000,00	41,700,70	46,740,76	31.025.36	21.027,79	50.44(2)	59,621,98	240,360,60	1,40
Processories, Vacangero e ribono Bergenio Variativas	40,000,000	0.000,00	40,000,00	104000	11.100,00	37 police	34 (031,04	40.000,64	49.7(8,84	40.794,741	46 (41,04	10.700,00	410,040,07	0.00
Ohigacho Primure	A17920	4,070,76	4379,76	4.794.03	1470.00	1.995,14	6.779,76	1994,34	T.990.24	1.6036	1.66.34	1,80,34	(40,241,21)	6.00
Andres Productes	0.00	6,00	108	9.00	6.00	6.00	5,00	9.86	5.00	5.00	4:00	6,00	9,00	5.00
Personal Stations of Presidentian	0.00	8,00	1,00	0.00	100	0.00	8,00	0.00	9,00	400	0.00	1,00	3,00	5.00
Aproximateriac Reservor Reliment	9.00	9,00	4.00	0.00	5.00	400	0.00	0,00	8.00	0.00	Autor	6,06	9,00	6,90
Freder	6.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.00	0.00	6.00	9,66	0.00	6.00
Outro Besellino Persianniano	446	0.00	0.00	9.86	6.00	9.86	9,00	0.00	6.00	646	6.00	9,500	5,00	6.00
Outsia Angenia: An proced decrements de comissos de reconstação (\$17 do est	0.00	0.00	1,00	0.00	500	5.00	0.00	0.00	5,00	0.00	5,00	0,00	0,00	6.66
KOMPANIA SARO COMPLEMANTO OF BURN PURE SARO	9.00	9,00	1,00	0.00	5,60	600	0.00	0.00	0.00	1000	1,00	0,00	0,00	600
SubmiringDec per Stressocke e Sacrativos à Dissocito Voltangea	0.00	0.00	0.00	5.00	6.00	0.00	5,00	0.00	5,00	5.00	100	9,00	0.00	5.00
Decembro de Decembr Antocial de portede appoise se de apecação	0.00	1,00	1,00	100	16,00	100	9,000	9,00	9,00	6.00	1.00	1,00	9,99	1,00
Despusa de Entratarios. Apostores de justicale aptorior prela apostado	6.00	0.00	8,00	0.00	6.00	10,00	9,00	0.00	0.00	9.80	1000	0,00	0.00	6.00
Station of Franciscom con Receive Viscolishe	.630	1/8	1,00	5.00	100	5.00	4,00	1,01	100	4.94	100	1,00		6.00
KERTSA EÜÇEBA COM RESOAL (B) - 6 B)	40,600	0.60,76	30,410,04	469130	36,6506	40,0685	(0.554.96	41740,9	31,805,94	11,011,14	39,44,25	SUBSTURE.		6,00
		All	VIIACKO DO	CLMPRIMIN	TO DO LINET	ELEGAL							VALOR.	SAMERO.
NECOTA COMMENCE EXCENS - NEX. (81)													11.711.KOU	
<ul> <li>1 ( Translations of rigotimes de Thabe referencias as consider automorty) (§ 1)</li> </ul>	Last, SELECT	1											9,0	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ARTRIADA (VI)													35.25.425.0	ki san
DESPESA THEAL COMPERSONS - DEP (VIS) - (SE p. 18 %)													(0), (60), (6	1.09
12M2E 36A000 (VIII) (seess J. II + III, et. 26 (c. III)													3.151491,74	4,00
CONTERNATIONS AND AND A STATE STATE STATE AND A STATE OF THE STATE AND ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOC	Th-												2 MEM. (00,76	3,78
COMPANY OF ALCOHOL (No - males VIII) sound that I have No Alcohol (No. 1801)													£360,000,0	3.46

#### Nota:

- 1 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal FONTE: SCPI Contabilidade [9.25.25.199], CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE Portaria Nº 389 de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	35.251.429,80	
Receita Corrente Iíquida Ajustada	35.251.429,80	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	591.386,60	1,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.115.085,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.009.331,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.903.577,21	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### **UNIDADE AUDITADA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

MUNICIPIO: Porto Grande

**EXERCÍCIO**: 2019 **RESPONSÁVEIS**:

Presidente: NARSON DA SILVA SANTOS

**CPF** 608.982.162-49.

Controlado Geral: JANILSO DA SILVA PENHA

**CPF** 691.892.262-91

Secretário de Administração e Finanças

GILVAN DA SILVA SANTOS.

**CPF** 415.319.492-15

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° **QUADRIMESTRE DE 2019** 

Gastos Com Pessoal RGF Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

Receita Corrente Liquida - RCL	35.251.429,80
Limite para folha de pagamento = 6% do limite total	2.115.085,79
Despesas com folha de pagamento	591.386,60
Despesas Total com Pessoal – DTP	1,68%

Em atendimento ao disposto nos arts 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências a Controladoria Municipal, em especial a atribuição de apoiar o Controle externo no exercício de sua missão institucional. Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimento e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, hora extras e vantagens pessoais de gualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Com Relação à aplicação de despesas com pessoal e encargos sociais, observamos no período de setembro de 2018 a agosto de 2019, o índice aplicado foi de 1,68%, considerando os 12 meses do Poder Legislativo um total de despesa de pessoal de R\$ 591.386,60, neste contexto a gestão mesmo com suas receitas comprometidas e reduzidas tomou todas as providências para se adequar-se a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, utilizando-se o princípio da economicidade e eficiência na gestão reduzindo assim as despesas com pessoal, observa-se que a gestão utilizouse das medidas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal criando mecanismos de controle dos gastos com pessoal.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal Porto Grande, emite PARECER FAVORÁVEL pela regularidade da gestão do 2° quadrimestre de 2019 da Câmara Municipal de Porto Grande.

Porto Grande-AP, 08 de outubro de 2019 Janilson da Silva Penha Responsável pelo Controle Interno Décreto nº 093/2018-PMPG

HASH: 2019-1010-0001-5441





